

MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL



ATA N.º 17

**Reunião ordinária realizada a
Dez de setembro de dois mil e quinze**

SEIXAL

- ORIGINAL -



44

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL
REALIZADA A 10 DE SETEMBRO DE 2015

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e quinze realizou-se pelas 15.20 horas, no Auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, uma Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal.

Presidiu e dirigiu a Reunião o Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Cesário Cardador dos Santos e na mesma participaram os Senhores Vereadores, Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro, Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes, Samuel Pedro Silva Cruz, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro.

Secretariou a Reunião, o Técnico Superior, João Manuel de Sousa Coutinho, no uso das suas competências, designado pelo despacho nº 1010-PCM/2013, de 21 de outubro de 2013, e, nos termos da lei aplicável.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu início à reunião de Câmara Municipal do Seixal, cumprimentou em nome do executivo a população presente, a comunicação social e os trabalhadores. Disse que o Senhor Vereador Samuel Cruz, a Senhora Vereadora Corália Loureiro e Senhor Vereador Jorge Gonçalves estavam em trânsito e chegariam no decorrer da reunião. Passou para o período para intervenção e esclarecimento da população com a primeira de cinco inscrições.

I – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO

A Senhora Maria Gabriela Santo, moradora na Rua Bento Gonçalves, nº 806, 2865-625 Fernão Ferro, explicou que se trata de uma situação de um jogo de futsal, onde o seu filho ficou ferido e foi operado há cerca de quinze dias. A questão é que o plafond do seguro terminou e será a câmara a pagar os restantes tratamentos.

O Senhor Vereador José Gomes, disse que no âmbito dessa atividade existe de facto um seguro e que foi acionado, mas ao que julga não será suficiente para fazer face ao pagamento de todos os tratamentos. Adiantou que esse é um assunto que está a ser analisado e posteriormente será feita uma informação a qual será transmitida à senhora munícipe.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, disse que se a munícipe colocou em causa o valor do tratamento apresentado pela clínica, naturalmente que as outras entidades também o façam.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, disse que independentemente da cobertura do seguro, o município terá que acompanhar, isto porque é a saúde do atleta que está em questão.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que a autarquia tem naturalmente vários seguros, e há toda a disponibilidade de assumir os custos se assim se determinar, ou seja, se se determinar que a responsabilidade será a cargo da autarquia efetuar o restante pagamento.

O Senhor Vereador José Gomes, disse que será agendada uma reunião durante a próxima semana, para se analisar e tentar resolver a situação, uma vez que é a saúde de um atleta que está em jogo.

A Senhora Maria Gabriela Santo, referiu que acerca de sete meses que a situação se arrasta.



54

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

O Senhor Vereador José Gomes, disse que ainda durante a reunião de camara iria agendar o dia para reunir com a munícipe.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu a palavra ao senhor José Malveiro, que traz um assunto sobre a AUGI F36.

O Senhor José João Furtado Malveiro, morador na Rua Égito Gonçalves, nº 15, 2865-008 Fernão Ferro, vem fazer uma breve exposição, sobre a AUGI F36, Somos uma pequena AUGI, situada junto à EN 378, ao principio e do lado esquerdo da reta do Marco do Grilo, tivemos um técnico que fez um pequeno desenho para legalizar, pois era mais simples no início. A nova comissão técnica fez um projeto completo, que foi mesmo aprovado pela câmara, em plano de pormenor, mas que depois perdeu validade porque não prosseguiu para urbanização. Foi o processo 66-G-96. Depois outra nova comissão, com o plano de pormenor 7/M/01, que andou para trás e para a frente. se numa reunião parecia que já se tinha ultrapassado um problema, a comissão técnica da câmara apresentava mais outra série de problemas e assim fomos andando. Em 2012 fomos convocados por este executivo para uma reunião onde nos informaram que podia deixar de haver planos de pormenor e passar logo a processo de urbanização, pois tal passava a ser possível com a aprovação do novo PDM. Estivemos de acordo com isso e, com uma nova equipa técnica, voltamos a reunir com a equipa técnica da câmara de forma a limar arestas a fim de apresentar um projeto que tivesse o mais de acordo possível de forma a ser aprovado rapidamente. Havia alguns pequenos pormenores que a câmara (técnicos) queriam diferentes, mas não consentâneos com a realidade existente, mas que nos pareceu ultrapassáveis, até porque num deles tínhamos pareceres da entidade interessada, estradas de Portugal, que não nos pós qualquer dificuldade na nossa pretensão. Apresentamos o projeto e, pensando que estava tudo minimamente correto, começamos a reunir com o outro sector da câmara para que fosse adiantado o projeto das obras. Parecia que estava tudo a correr bem, no entanto a certa altura perguntado sobre o andamento do projeto de urbanização, numa dessas reuniões em que era para estar presente a Eng^a responsável, que não apareceu e que ao ser contactada pelos seus pares, desceu à sala onde decorria a reunião, dizendo que ainda não tinha tido tempo, porque tinha muitos processos.

Foi-lhe dito que em projetos de urbanização de augis, o nosso tinha entrado com o nº 2 em 2014. E não compreendíamos como um sector estava a dar seguimento ao processo, e bem (obras) ao contrário da urbanização. Nesta conformidade parámos com os trabalhos na área de obras pois não seria muito correto estar a aprovar e fazer obras sem o projeto urbanístico estar aprovado. O projeto urbanístico foi entregue em fins de abril/ princípios de maio de 2014. Depois de instarmos com os serviços técnicos, só recebemos resposta da câmara em setembro de 2014, com documentos que têm data de julho de 2014. Esta resposta sobre o projeto não tinha nada a ver com as reuniões preparatórias que tínhamos tido. Parecia mais um exercício de fim de curso de engenharia. De qualquer maneira a nossa equipa técnica respondeu aos quesitos lá exarados em outubro de 2014. Como não tínhamos qualquer resposta da câmara então conseguíamos contactar os serviços respetivos através de telefones, pese embora tivéssemos pedido reunião em novembro de 2014. Tentamos contactar o Senhor Vereador Jorge Gonçalves numa reunião da assembleia municipal, em janeiro de 2015, que nos informou ter agendado essa reunião para 11 de fevereiro seguinte.

Depois foi desmarcado por falta de tempo, só se efetivando em 19/2/2015. Esta reunião foi bastante inconclusiva pois não havia qualquer andamento do processo. A senhora engenheira Maria de Lurdes ligou mais uma vez a sua forma de complicar as coisas com afirmações que nada tinha a ver com a nossa realidade, quanto à especificação sobre as pequenas divergências no projeto, quer ainda sobre os pareceres das estradas de Portugal, que nunca quis aceitar. Foi-nos dito que iam reunir com a estradas de Portugal com o intuito de fazer regredir esses pareceres. Até hoje continuamos à espera sem que tenhamos qualquer resposta. Os problemas que a senhora engenheira Maria de Lurdes acha que são grandes na nossa AUGI são os seguintes: Quer que seja feita uma rua paralela à E.N.378 para que 8 ou 9 moradores não entrem diretamente para a E.N.378. Já o fazem desde sempre. Há os pareceres das estradas de Portugal



44t 6

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

a dizer que o podem fazer. Existe, entre o traço branco do fim de alcatrão da e.n.378 e os muros dos moradores mais de 3 metros disponíveis onde pode ser feita a valeta de água pluvial da e.n.378 tal como já está a ser executado em grande parte da dita E.N. Na rua 5 de outubro, foram assentes os postos da luz dentro dos lotes 49 a 51 de acordo com a câmara na altura, tendo em atenção o que teriam de recuar para depois se acabar a rua com a feitura dos passeios. Os passeios ficarão no nosso lado com 1,70 m. A senhora engenheira quer 2 metros? Na mesma rua que pertence a duas augis e do lado da outra augi medem à volta de 1,40 m. Na rua Egito Gonçalves, foi a certa altura dito para recuar os muros de forma a que a rua ficasse mais larga. De um lado recuaram um metro e alinharam todos os muros por isso. Do outro lado era pedido que se recuasse 3 metros. Houve 4 lotes (44,45,46,47) que o fizeram. Agora o gabinete da câmara diz que não é necessário e que os moradores têm que voltar a alinhar os muros. Foi proposto que esses 3 metros ficassem assim e fossem criados estacionamentos no local (o que faz falta). Para além de não fazer falta este alinhamento de muros (basta haver alinhamento do lancil), e ser necessário o estacionamento, tal fará com que todas as instalações das habitações sejam refeitas (eletricidade, águas, telecomunicações, etc.) com custos bastante altos e desnecessários. Os lotes 41,42,43 e 44, aparecem agora com problemas por causa de um ribeiro (linha de água) que aqui passa perto da nossa AUGI. Os mapas das linhas de água até podem estar certos, mas não cremos que isso aconteça neste local, pois nunca tal área foi inundada pois o ribeiro nunca teve grande caudal. Os terrenos são dos moradores pese embora se possa pensar que estamos a exagerar. Esta comissão de administração tem tentado resolver os problemas de forma equilibrada e dentro da lógica possível. No entanto, com as dificuldades que temos sentido o que nos tem levado a gastar dinheiro em comissões, advogados, fazer e desfazer coisas, pensamos que se continuarmos assim, em vez de apurarmos dinheiro para concretizar a urbanização será para gastos repetidos que serão inúteis. Parece que há pessoas que não atentam nos custos de fazer coisas indevidas e sem jeito. Com as ajudas que temos tido da parte de quem as deveria dar que é a autarquia, tal torna-se quase impossível.

Parte desta comissão vai ser substituída, porque as pessoas, quer pela idade, doença e perda de vontade e capacidade, deixa de ser possível continuar desta forma. Por último um pedido se faz à autarquia que com certeza levará a que pessoas dentro dessa instituição nos olhem um pouco de lado, mas não julguem da nossa parte uma intensão negativa, pois já não sabemos o que fazer para que isto seja levado a bom termo. Por favor substituam a técnica senhora engenheira encarregada do projeto por outra pessoa que seja mais diligente e que saiba tratar dos assuntos de uma forma normal, ou então não se chegará nunca a lado nenhum.

O Senhor Vereador Jorge Gonçalves, esclareceu que a grande questão é a que esta efetivamente está a pesar mais para a resolução deste problema é de facto da servidão da estrada nacional 378, e das suas ligações. O resto julga que será resolvido com o diálogo, tal como as outras AUGIS assim foram resolvidas. Existem de facto pareceres das Estradas de Portugal contraditórios, em áreas adjacentes. Daí a necessidade de efetuar reuniões com as Estradas de Portugal para clarificar estas questões. Neste momento está-se a aguardar pelos pareceres para poder desbloquear toda a situação.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, mostrou disponibilidade para fazer chegar o ofício remetido às Estradas de Portugal, atualmente de nome Infraestruturas de Portugal, sugeriu também que os representantes desta AUGI solicitem a emissão desse parecer.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, manifestou o seu desagrado neste tipo de situações, ou seja as pessoas esperam anos para verem resolvidos os seus problemas.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, referiu que o facto de serem uma AUGI pequenina provavelmente terá o seu peso, possivelmente se fossem uma de milhares de pessoas, tal assunto já estaria resolvido.



44t C

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

A Senhora Vereadora Vanessa Silva, disse que não tem a pretensão de saber tudo o que se passa na camara, até porque são cerca de 1600 pessoas, e na verdade não é vereadora do pelouro em causa, e mostrou desagrado pela intervenção do senhor vereador Luís Cordeiro, pois julga que o mesmo foi indelicado para com os seus colegas vereadores, dando a impressão que aqui os problemas só se resolvem se houver pressão exterior.

O Senhor José Malveiro, disse que sobre as Estradas de Portugal, em vez de um parecer, têm dois pareceres apensos ao processo. E necessário fazer valetas, dos dois lados ou apenas de um lado, a pergunta fica no ar.

O Senhor Vereador Jorge Gonçalves, disse que aquilo que irá ser feito é aguardar pelo parecer solicitado, esperando que seja coerente com os anteriores e que se estendam também às áreas adjacentes. Referiu ainda que reuniu com o munícipe no dia 19 de fevereiro, neste momento estamos a aguardar o parecer das Estradas de Portugal, e no momento não existe qualquer pedido de reunião pendente. Por outro lado gostaria que o senhor vereador Luís Cordeiro visse os processos de reconversão e aí pudesse aferir quantas pessoas estavam envolvidas, para assim poder concluir coisa diferente.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, disse que não vale a pena estar a branquear situações pois na realidade as coisas têm pesos diferentes, quer queiramos quer não. E disse que não se tratou de nenhuma suspeição. Por outro lado exigiu que a senhora Vanessa Silva o tratasse como pessoa, e com todo o respeito, podem concordar ou não com as suas opiniões, não podem é chamar de lamentável.

O Senhor José Malveiro, disse que não concordavam com a intervenção dos dois lados.

O Senhor Vereador Jorge Gonçalves, neste momento não há um entendimento fechado sobre a solução, terá que se aguardar pelo parecer, pois a solução que for para um lado será a adotada para o outro.

O Senhor Óscar Manuel Baptista Bica, morador na Rua das Amendoeiras, nº 7, 2845-245 Foros de Amora, trouxe a esta reunião o problema da pavimentação da rua das Amendoeiras, estão a aguardar pela pavimentação acerca de quatro semanas e até agora nada aconteceu.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que a questão prende-se com as águas pluviais, e deu a palavra ao senhor vereador Joaquim Tavares.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, respondeu dizendo que já visitou o local, nomeadamente com o proprietário da quinta. O problema está relacionado com uma baixa que existe no local, no entanto após algumas reuniões com o proprietário e mostrou-se disponível para arranjar em conjunto uma solução.

O Senhor Nelson Ramalho, morador na Avenida Luís de Camões, nº 24, 1685-910 Famões, trouxe o problema da limpeza urbana, nomeadamente numas obras que decorrem no Pinhal Conde da Cunha, e apelou a que tal situação fosse resolvida até porque a lei assim determina. Relativamente às AUGI C8, C9, C10, após a sua conclusão vai ser necessário fazer as ligações de saneamento entre as vivendas e as casas existentes, que serão da responsabilidade camarária.

O Senhor Vereador Jorge Gonçalves, disse que os procedimentos estão todos definidos nesta fase, e só depois de terminarem é que haverá a ligação à rede, havendo naturalmente a comunicação aos munícipes nesse sentido.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

34t C

II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- Tomada de posição: Pela revalorização das políticas sociais de Abril.

TOMADA DE POSIÇÃO
Pela revalorização das políticas sociais de Abril

As funções sociais desempenhadas pelo Estado, na forma que hoje conhecemos, começaram a ganhar maior importância na Europa, principalmente a seguir à segunda Guerra Mundial, como resultado da luta dos trabalhadores e dos povos pela melhoria das suas condições de vida e trabalho, e da nova correlação de forças saída da segunda Guerra Mundial.

Em Portugal, é com a Revolução de Abril que a democracia na sua dimensão económica, social e política, conheceu um avanço extraordinário, consequência do derrube de um regime com 48 anos de repressão de liberdades e defesa dos interesses de uma restrita classe de privilegiados.

Igualmente, e pela primeira vez na história do País, foram reconhecidos ao povo português e consagrados na Constituição da República Portuguesa (CRP): o direito universal à saúde gratuita, tornado possível através da criação do Serviço Nacional de Saúde; o direito de todos os portugueses a uma segurança social que os apoiasse nomeadamente na doença, no desemprego, na velhice e na invalidez, tornado possível por meio da criação de uma sistema público e universal de segurança social. Foi ainda consagrado o direito à educação para todos, independentemente das condições sociais e económicas de cada um.

Os direitos sociais enquadram-se, sobretudo, na necessidade de distribuição de rendimentos e na proteção aos mais vulneráveis, sob a lógica de princípios como os da solidariedade e da igualdade, cabendo ao Estado a organização e o financiamento de um sistema de segurança social universal, integral e unificado. É ao Estado, na suas diversas escalas de intervenção, que cabe ser o garante máximo da integração e proteção social

Contudo, esses direitos consagrados na CRP aprovada em Abril de 76 e que, desde então, têm sido alvo do ataque sistemático, com campanhas assentes no denegrir destes sectores, apoiados por amplos instrumentos jurídicos à margem e em violação clara da CRP, pela incapacidade e mesmo recusa em utilizar o Sistema Empresarial do Estado como um instrumento fundamental para levar à prática uma nova política de desenvolvimento económico e social.

Às populações, resta apelar às autarquias locais. E estas têm respondido, muito para além das suas competências e capacidades, exercendo funções de grande proximidade com as pessoas, apelando à sua participação, mobilizando, articulando os mais diversos intervenientes, promovendo redes e parcerias, desenvolvendo um trabalho conjunto que visa o fortalecimento do tecido produtivo das comunidades e criação de emprego, a promoção da cidadania ativa, o aumento das respostas de proteção social, o corrigir de desequilíbrios na educação e na formação, o reforço do apoio às famílias, o garantir de condições de habitação dignas, a promoção do acesso a serviços de qualidade, a promoção de integração das pessoas com deficiência, das minorias étnicas, dos imigrantes e das comunidades religiosas, em evidente substituição da Administração Central.

Não se pode negar o alargamento e requalificação da rede de apoios sociais, ao longo de décadas. Mas igualmente não se pode negar a redução drástica dos apoios a partir de 2010, quer com os diversos PEC's, quer com o memorando de entendimento com a Troika, o que contribuiu para o agravamento das injustiças e desigualdades e um inaceitável retrocesso nos seus direitos de proteção social. Na Saúde, não se pode negar a ofensiva contra o Serviço Nacional de Saúde, sustentada no falso argumento de uma melhor racionalização dos meios, e que levou ao encerramento de dezenas de serviços de proximidade, o aumento dos custos para as famílias com



441

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

o aumento do número de taxas moderadoras e do seu valor, as maiores dificuldades no acesso às consultas e às cirurgias.

Na educação, os vários governos concretizaram uma estratégia marcada pela desvalorização e desfiguração da Escola Pública e Ensino Públicos com o objetivo da sua privatização, de que o encerramento de mais de 6 000 escolas do 1º ciclo do ensino básico e o processo de municipalização em curso, são disso exemplo.

Mas, num país particularmente afetado por uma crise financeira, com fortes impactos ao nível social, o Poder Local assume um papel fundamental através da intervenção dos Municípios nas atividades que, na verdade, correspondem às áreas com maior impacto no plano da proximidade face aos cidadãos e munícipes. O exercício de competências na Ação Social por parte dos Municípios Portugueses adquiriu, na atual conjuntura socioeconómica do país, uma importância e necessidade incontornável, que exige que se desenhem intervenções cada vez mais complexas, criativas e eficientes.

Ainda que sem competências “universais” em matéria de intervenção social, as autarquias desenvolvem ações mediante protocolos específicos, enquadrados em legislação aplicável e prevendo cofinanciamentos por parte do Estado, como no caso da Rede Social, das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em risco, e também da ação social nas dimensões da educação. O Poder Local tem compromissos de princípio com os territórios e com as pessoas nas esferas da coesão social, da equidade, da igualdade da solidariedade, enquanto motor “amortecedor” dos efeitos da pobreza e da exclusão, assentes em causas estruturais. É nesta tríade que tem alargado o campo de ação, tendo vindo a investir significativamente fatias importantes dos respetivos orçamentos, não podendo ficar indiferentes à “pressão da proximidade e visibilidade dos problemas”. Por outro lado, o ideal de uma sociedade melhor, tem induzido a implementação de práticas diferenciadoras, especificamente na linha da promoção da Inclusão Social, sendo o nosso Município um paradigma nesta área.

A resposta a este desafio tem história no Seixal. A necessidade da configuração de um instrumento de planeamento social, como a Carta Social Municipal, remonta a um embrionário Fórum Seixal, realizado em 2001, por força do imperativo de evidenciar junto da comunidade institucional e Associativa, a importância da edificação de uma estratégia municipal de intervenção social. Com a implementação da Rede Social do Seixal, surgida no contexto de afirmação de uma nova geração de políticas sociais ativas, baseadas na responsabilização e mobilização do conjunto da sociedade e de cada indivíduo para o esforço de erradicação da pobreza e da exclusão social em Portugal, tornou-se possível materializar o objetivo estratégico, de Diagnosticar e Planear o Social.

A Rede Social tem subjacente uma metodologia de planeamento estratégico que perspetiva o desenvolvimento social e procura diagnosticar necessidades, constrangimentos, recursos e potencialidades, propondo soluções num processo participado, desenvolvido numa parceria efetiva e dinâmica, com a intervenção social dos diferentes agentes locais, criou as condições de parcerias e de recursos para que o processo do Diagnóstico/Plano de Desenvolvimento Social/Carta Social Municipal, evoluísse de uma forma integrada.

E tem-se vindo a concretizar, no forte investimento municipal mobilizado para a área da ação social em especial nos últimos 15/20 anos, quer em património imóvel municipal, quer no financiamento direto às IPSS e ONG da Rede de Solidariedade para apoiar obras de construção, ampliação, requalificação, conservação ou manutenção ou para a aquisição de equipamentos fundamentais ao funcionamento das respostas sociais desenvolvidas.

A título de exemplo, de referir que, desde 2009, e circunscrito à construção de equipamentos sociais, a Câmara Municipal do Seixal despendeu uma verba que ascende a 5,6 milhões de euros



44t

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

em comparticipação direta à construção de 15 respostas imprescindíveis para a população, superior ao financiamento estatal em mais de 15%.

Tendo em conta o agravamento da situação social do país e do concelho, visualizada através de um conjunto de dimensões e indicadores quantitativos e qualitativos, que agudizou os índices da pobreza e da exclusão social, que já subsistiam, tendo por outro lado alargado o seu espetro numa mancha que se estende à grande maioria dos portugueses e portuguesas, a recente atualização da Carta Social Municipal do Seixal aponta para a necessidade de criação de mais 25 respostas sociais, com uma estimativa de aproximadamente 65,6 milhões de euros para os próximos 10 anos, de que são exemplo o Lar de Idosos de Corroios ou o Centro de Dia de Casal do Marco.

Os desafios que os Municípios enfrentam poderiam ter resposta durante o próximo ciclo de programação comunitária. Esperar-se-ia que o Programa Operacional Temático “Inclusão Social e Emprego” permitisse concretizar uma estratégia que promovesse o crescimento, que corrigisse as desigualdades, que revitalizasse as políticas públicas em prol da inclusão social e do emprego, que contribuísse para o reforço da coesão social e para a capacitação dos cidadãos.

Infelizmente, verifica-se a mudança no direcionamento do financiamento comunitário, contrastando claramente com os últimos dados de execução do QREN, que revelam a elevada taxa de concretização de projetos por parte das autarquias. Verifica-se a escassez do envelope financeiro dos Programas Operacionais e Regionais, numa injusta repartição de verbas e, atentando a respostas já obtidas pelo Município, ficam muito aquém do previsto e extensivamente fundamentado.

Tendo em conta o exposto, a Câmara Municipal do Seixal, reunida no dia 10 de setembro de 2015, nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, aprova a presente tomada de posição reafirmando a necessidade de:

1. Exigir que o Estado garanta o alargado conjunto de direitos constitucionais sociais das populações, como os direitos à saúde, à segurança social, à habitação, à educação, à proteção à família, à infância e à terceira idade e ao apoio aos deficientes;
2. Exortar o Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social a assumir as suas competências e atribuições e a garantir o financiamento para a construção das respostas sociais, em direto envolvimento com as autarquias;
3. No âmbito do quadro de apoio comunitário, reforçar os montantes disponíveis nos Programas Operacionais para a Inclusão Social e o acolhimento das principais prioridades de investimento municipais;
4. Exigir a participação municipal ao nível do planeamento da rede de equipamentos de saúde e na definição das políticas e ações de saúde pública;
5. Uma política de proximidade que permita a ligação permanente aos problemas e o combate pela sua resolução.

A tomada de posição foi subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, e por todos os Senhores Vereadores, com exceção dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e o Senhor Vereador eleito pelo PSD.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse que trouxe a esta reunião de câmara uma Tomada de posição intitulada “Pela Revalorização das Políticas Sociais de Abril”, num quadro que apesar da agenda do dia ser a dos refugiados, e a respetiva resposta da europa, mas é preciso não esquecer que no nosso país, e no nosso concelho, muito haverá a fazer nesta área, e neste caso o Estado tem-se eximido dessas suas competências. Deu a palavra à senhora vereadora para apresentar a tomada de posição.



44 C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

A Senhora Vereadora Corália Loureiro, esclareceu que urge revalorizar como é o tema desta tomada de posição, as políticas sociais de Abril. Isso porque elas todos os dias são postas em causa, e direitos que estão consagrados na CRP também são postos em causa por este governo, e, por isso faz todo o sentido, esta tomada de posição. As funções sociais desempenhadas pelo Estado, na forma que hoje conhecemos, começaram a ganhar maior importância na Europa, principalmente a seguir à segunda guerra mundial, como resultado da luta dos trabalhadores e dos povos, por melhores condições de vida e de trabalho. As funções sociais desempenhadas pelo Estado, na forma que hoje conhecemos, começaram a ganhar maior importância na Europa, principalmente a seguir à segunda Guerra Mundial, como resultado da luta dos trabalhadores e dos povos pela melhoria das suas condições de vida e trabalho, e da nova correlação de forças saída da segunda Guerra Mundial. Em Portugal, é com a revolução de abril que a democracia na sua dimensão económica, social e política, conheceu um avanço extraordinário, consequência do derrube de um regime com 48 anos de repressão de liberdades e defesa dos interesses de uma restrita classe de privilegiados. Igualmente, e pela primeira vez na história do país, foram reconhecidos ao povo português e consagrados na constituição da república portuguesa (CRP): o direito universal à saúde gratuita, tornado possível através da criação do serviço nacional de saúde; o direito de todos os portugueses a uma segurança social que os apoiasse nomeadamente na doença, no desemprego, na velhice e na invalidez, tornado possível por meio da criação de uma sistema público e universal de segurança social. Foi ainda consagrado o direito à educação para todos, independentemente das condições sociais e económicas de cada um, os direitos sociais enquadram-se, sobretudo, na necessidade de distribuição de rendimentos e na proteção aos mais vulneráveis, sob a lógica de princípios como os da solidariedade e da igualdade, cabendo ao estado a organização e o financiamento de um sistema de segurança social universal, integral e unificado. É ao estado, na suas diversas escalas de intervenção, que cabe ser o garante máximo da integração e proteção social, contudo, esses direitos consagrados na crp aprovada em abril de 76 e que, desde então, têm sido alvo do ataque sistemático, com campanhas assentes no denegrir destes sectores, apoiados por amplos instrumentos jurídicos à margem e em violação clara da CRP, pela incapacidade e mesmo recusa em utilizar o sistema empresarial do estado como um instrumento fundamental para levar à prática uma nova política de desenvolvimento económico e social às populações, resta apelar às autarquias locais. E estas têm respondido, muito para além das suas competências e capacidades, exercendo funções de grande proximidade com as pessoas, apelando à sua participação, mobilizando, articulando os mais diversos intervenientes, promovendo redes e parcerias, desenvolvendo um trabalho conjunto que visa o fortalecimento do tecido produtivo das comunidades e criação de emprego, a promoção da cidadania ativa, o aumento das respostas de proteção social, o corrigir de desequilíbrios na educação e na formação, o reforço do apoio às famílias, o garantir de condições de habitação dignas, a promoção do acesso a serviços de qualidade, a promoção de integração das pessoas com deficiência, das minorias étnicas, dos imigrantes e das comunidades religiosas, em evidente substituição da Administração Central. Não se pode negar o alargamento e requalificação da rede de apoios sociais, ao longo de décadas. Mas igualmente não se pode negar a redução drástica dos apoios a partir de 2010, quer com os diversos PEC's, quer com o memorando de entendimento com a Troika, o que contribuiu para o agravamento das injustiças e desigualdades e um inaceitável retrocesso nos seus direitos de proteção social. Na Saúde, não se pode negar a ofensiva contra o Serviço Nacional de Saúde, sustentada no falso argumento de uma melhor racionalização dos meios, e que levou ao encerramento de dezenas de serviços de proximidade, o aumento dos custos para as famílias com o aumento do número de taxas moderadoras e do seu valor, as maiores dificuldades no acesso às consultas e às cirurgias. Na educação, os vários governos concretizaram uma estratégia marcada pela desvalorização e desfiguração da Escola Pública e Ensino Públicos com o objetivo da sua privatização, de que o encerramento de mais de 6 000 escolas do 1º ciclo do ensino básico e o processo de municipalização em curso, são disso exemplo. Mas, num país particularmente afetado por uma crise financeira, com fortes impactos ao nível social, o Poder Local assume um papel fundamental através da intervenção dos Municípios nas atividades que, na verdade, correspondem às áreas com maior impacto no plano da proximidade face aos cidadãos e munícipes. O exercício de competências na Ação Social por



44

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

parte dos Municípios Portugueses adquiriu, na atual conjuntura socioeconómica do país, uma importância e necessidade incontornável, que exige que se desenhem intervenções cada vez mais complexas, criativas e eficientes. Ainda que sem competências "universais" em matéria de intervenção social, as autarquias desenvolvem ações mediante protocolos específicos, enquadrados em legislação aplicável e prevendo cofinanciamentos por parte do Estado, como no caso da Rede Social, das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em risco, e também da ação social nas dimensões da educação. O Poder Local tem compromissos de princípio com os territórios e com as pessoas nas esferas da coesão social, da equidade, da igualdade da solidariedade, enquanto motor "amortecedor" dos efeitos da pobreza e da exclusão, assentes em causas estruturais. É nesta tríade que tem alargado o campo de ação, tendo vindo a investir significativamente fatias importantes dos respetivos orçamentos, não podendo ficar indiferentes à "pressão da proximidade e visibilidade dos problemas". Por outro lado, o ideal de uma sociedade melhor, tem induzido a implementação de práticas diferenciadoras, especificamente na linha da promoção da Inclusão Social, sendo o nosso Município um paradigma nesta área. A resposta a este desafio tem história no Seixal. A necessidade da configuração de um instrumento de planeamento social, como a Carta Social Municipal, remonta a um embrionário Fórum Seixal, realizado em 2001, por força do imperativo de evidenciar junto da comunidade institucional e Associativa, a importância da edificação de uma estratégia municipal de intervenção social. Com a implementação da Rede Social do Seixal, surgida no contexto de afirmação de uma nova geração de políticas sociais ativas, baseadas na responsabilização e mobilização do conjunto da sociedade e de cada indivíduo para o esforço de erradicação da pobreza e da exclusão social em Portugal, tornou-se possível materializar o objetivo estratégico, de Diagnosticar e Planear o Social. A Rede Social tem subjacente uma metodologia de planeamento estratégico que perspetiva o desenvolvimento social e procura diagnosticar necessidades, constrangimentos, recursos e potencialidades, propondo soluções num processo participado, desenvolvido numa parceria efetiva e dinâmica, com a intervenção social dos diferentes agentes locais, criou as condições de parcerias e de recursos para que o processo do Diagnóstico/Plano de Desenvolvimento Social/Carta Social Municipal, evoluísse de uma forma integrada. A título de exemplo, de referir que, desde 2009, e circunscrito à construção de equipamentos sociais, a Câmara Municipal do Seixal despendeu uma verba que ascende a 5,6 milhões de euros em comparticipação direta à construção de 15 respostas imprescindíveis para a população, superior ao financiamento estatal em mais de 15%. Tendo em conta o agravamento da situação social do país e do concelho, visualizada através de um conjunto de dimensões e indicadores quantitativos e qualitativos, que agudizou os índices da pobreza e da exclusão social, que já subsistiam, tendo por outro lado alargado o seu espetro numa mancha que se estende à grande maioria dos portugueses e portuguesas, a recente atualização da Carta Social Municipal do Seixal aponta para a necessidade de criação de mais 25 respostas sociais, com uma estimativa de aproximadamente 65,6 milhões de euros para os próximos 10 anos, de que são exemplo o Lar de Idosos de Corroios ou o Centro de Dia de Casal do Marco. Os desafios que os Municípios enfrentam poderiam ter resposta durante o próximo ciclo de programação comunitária. Esperar-se-ia que o Programa Operacional Temático "Inclusão Social e Emprego" permitisse concretizar uma estratégia que promovesse o crescimento, que corrigisse as desigualdades, que revitalizasse as políticas públicas em prol da inclusão social e do emprego, que contribuísse para o reforço da coesão social e para a capacitação dos cidadãos. Infelizmente, verifica-se a mudança no direcionamento do financiamento comunitário, contrastando claramente com os últimos dados de execução do QREN, que revelam a elevada taxa de concretização de projetos por parte das autarquias. Verifica-se a escassez do envelope financeiro dos Programas Operacionais e Regionais, numa injusta repartição de verbas e, atentando a respostas já obtidas pelo Município, ficam muito aquém do previsto e extensivamente fundamentado. Tendo em conta o exposto, a Câmara Municipal do Seixal, reunida no dia 10 de setembro de 2015, nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, aprova a presente tomada de posição reafirmando a necessidade de: Exigir que o Estado garanta o alargado conjunto de direitos constitucionais sociais das populações, como os direitos à saúde, à segurança social, à habitação, à educação, à proteção à família, à infância e à terceira idade e ao apoio aos deficientes; Exortar o Ministério da Solidariedade, Emprego Segurança



441

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

Social a assumir as suas competências e atribuições e a garantir o financiamento para a construção das respostas sociais, em direto envolvimento com as autarquias; No âmbito do quadro de apoio comunitário, reforçar os montantes disponíveis nos Programas Operacionais para a Inclusão Social e o acolhimento das principais prioridades de investimento municipais; Exigir a participação municipal ao nível do planeamento da rede de equipamentos de saúde e na definição das políticas e ações de saúde pública; Uma política de proximidade que permita a ligação permanente aos problemas e o combate pela sua resolução.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, salientou que para além das questões de enquadramento geral seria importante dizer e face às necessidades que o concelho tem, na carta social municipal apresentada, a saber, cerca de vinte e cinco equipamentos com um investimento de cerca de sessenta e seis milhões de euros para um prazo de dez anos. E de acordo com os fundos sociais apresentados no Portugal 2020, praticamente os fundos não se destinam a equipamentos. Disse que essa situação é de facto preocupante, nomeadamente para o lar de idosos em Corroios que é um equipamento fundamental, e não há solução de financiamento para tal equipamento. O mesmo se passará para o Centro de Dia do Casal do Marco, e para outros equipamentos. disse que as políticas sociais são fundamentalmente ações públicas mas não será possível encará-las como sendo exclusivamente estatais. Disse que até se podia admitir que as políticas sociais sejam definidas pelo poder político, contudo não caberá exclusivamente ao Estado executá-las. Caberá ao poder local e também às entidades privadas por via de obrigação contratual com o Estado. É certo que a descentralização de competências do Estado para o poder local não tem sido linear no que concerne na matéria da ação social e sem o devido financiamento. Disse ainda que o país está a passar por uma crise financeira e que o Estado tem sido muito limitador, seguindo políticas erradas, o que viola os direitos fundamentais. O seria de esperar desta autarquia seria que contrariasse as políticas do governo e criar políticas sociais alternativas. Alertou que a camara de Almada tem nesse aspetos grandes desenvolvimentos, a saber desenvolveu um plano municipal de emergência, este que tem uma verba de duzentos mil euros. Todos sabemos que a autarquia tem disponibilizado verbas para auxiliar várias obras, quer de requalificação, de conservação. Outra questão, a habitação, é um direito, mas não passa só pelo Estado, mas sim também pelo poder local por forma a este criar mecanismos para resolver problemas habitacionais. Por exemplo, o programa PER, passados vinte e dois anos ainda existem famílias a aguardar por tais alojamentos. Por outro lado a dificuldades da ação de fiscalização deu origem ao aumento de barracas. Finalmente disse que esta tomada de posição o PS concorda de uma geral, mas para votar a favor teriam que haver uma alteração na segunda página, primeiro parágrafo. (áudio inexistente)

O Senhor Vereador Paulo Cunha, em relação à tomada de Posição, discorda com o quinto parágrafo, talvez a partir de 25 de novembro. O segundo parágrafo da segunda folha também discorda, o poder local atinge um poder fundamental, mas julga estranho quando o governo atribui tal possibilidade e a autarquia não a aceita. No último parágrafo dessa folha também discorda, relativamente ao valor dos equipamentos sociais, está a ser mais papista do que o papa, carecendo assim de maior rigor. Finalmente, antes das conclusões, relativamente às atribuições de verbas, todos sabemos que hoje em dia, as respostas sociais são cada vez menores, quer por parte do Estado, quer por parte da autarquia. E esta tomada de posição foi feita sem ter isso em linha de conta.

A Senhora Vereadora Corália Loureiro, teceu em primeiro lugar comentários á intervenção da Senhora Vereadora Elisabete Adrião, dizendo que a mesma concorda com a tomada de posição, sendo reconhecido não pela senhora vereadora, mas por vários ministros e vários diretores da segurança social que este município é um município de referência a nível nacional na intervenção social. Em primeiro lugar tivemos a primeira carta municipal social aprovada em todo o país. E como prova disso temos sido chamados quer a nível nacional como a nível internacional para levar a palavra desse nosso exemplo. Por outro lado tivemos por duas vezes o premio nacional de igualdade de género, isso devendo-se a sermos também o primeiro município a ter um plano de



shf

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

igualdade de género construído de raiz dentro da casa. Tivemos também o primeiro prémio pelas boas práticas no âmbito da emigração. Em relação à habitação, será bom recordar que existem bairros onde foram feitos realojamentos e um conjunto de ações que se desenvolvem há muitos anos no âmbito da intervenção comunitária. Somos o município que construímos todos os Centros de Dia das associações de reformados. Na área da deficiência, somos o município que tem mais associações. Concluindo, julga que ninguém pode negar a intervenção social e o trabalho que este município tem tido.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que a crítica feita pela senhora vereadora sobre o programa operacional de inclusão social e de emprego, é porque efetivamente esse programa não está dimensionado para a construção de novos equipamentos. Para a construção de novos equipamentos, não há qualquer linha de financiamento. Perante esse problema não existe qualquer resposta política, e era urgente que houvesse. Manifestou agrado pela intervenção do vereador Paulo Cunha, relativamente ao facto deste ter falado com a ministra das finanças, podia até ter perguntado pelo Hospital no Seixal. Estas tomadas de posição trazidas pela CDU à camara, podem servir para quando o senhor vereador Paulo Cunha, voltar a falar com algum governante, poder elucidá-lo dos verdadeiros problemas existentes. E têm também outro papel, se não fosse esta tomada de posição por exemplo, o vereador Paulo Cunha desconhecia a existência da carta social municipal, como desconhecia a necessidade de vinte e cinco equipamentos com um investimento de cerca de sessenta e cinco milhões de euros. Finalmente desconhecia que os fundos do Portugal 2020, não são direcionados para a construção desses equipamentos. Concluiu dizendo que esta tomada de posição se reporta aos factos históricos atuais e futuros sobre a intervenção na área social e das políticas sociais. Adiantou que perante o exposto a tomada de posição ficaria com o texto inicial. O PS não subscreveu. Salientou ainda que foi no tempo do PS que se fecharam escolas, surgiram as AECS o que deu origem a privatizações de partes do ensino, e como consequência o despedimento de professores, e foram criados os mega agrupamentos de escolas. Esclareceu que as competências em termos sociais estão definidos, mas efetivamente a autarquia do Seixal faz muito mais do que é da sua competência. O PSD não subscreveu e o BE subscreveu a tomada de posição.

III – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Neste período foram apreciados os seguintes assuntos, constantes no Edital nº 233/2015, e arquivados em pasta anexa à presente Ata.

1. INFORMAÇÕES

➤ **Informação nº 166/2015** – Agenda Quinzenal de Atividades - Destaques.

➤ **Informação nº 167/2015** – Relatório de despachos proferidos, pelo Senhor Vereador Jorge Gonçalves, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 407-PCM/2015 datado de 30 de abril, entre o período de 13 de agosto a 04 de setembro.

- ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (3329/VJG/2015-3/E/08-VITOR MANUEL PERWEIRA DOS SANTOS;3335/VJG/2015-103/E/05-A PARAGEM PRODUTOS ALIMENTARES UNIPESSOAL LDA.).

- ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (3314/VJG/2015-609/B/81-DEVELAND - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.;3361/VJG/2015-75/B/92-MARIA PAULA MAIA NEVES).

- ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (3331/VJG/2015-114/B/14-FRANCISCO MIGUEL DOMINGUES LANDEIRO ANTUNES;3357/VJG/2015-247/R/2007-CONST JOSE PEREIRA COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LDA).

- PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS



5ht

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

PARECERES DOS SERVIÇOS.:
DESPACHOS Nº(S) (3334/VJG/2015-54/B/14-
CONSTRUÇÕES ALMEIDA & CELENIA
LDA.).

- ANULAÇÃO DE REQUERIMENTO -
PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS
DE ACORDO COM OS PARECERES DOS
SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S)
(3376/VJG/2015-171/R/06-EUEFA -
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA.).

- APERFEIÇOAMENTO DO
LICENCIAMENTO - PROPOSTAS DE
APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE
ACORDO COM OS PARECERES DOS
SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S)
(3356/VJG/2015-402/B/91-MARIO
FERNANDO CALDAS A
FIGUEIREDO;3358/VJG/2015-42/E/05-PAULA
CRISTINA FELIX VIEGAS CRISTINA).

- APROVAÇÃO DO LICENCIAMENTO -
PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS
DE ACORDO COM OS PARECERES DOS
SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S)
(3336/VJG/2015-76/B/14-VERDINIGOR
LDA.;3338/VJG/2015-16/R/95-FILIPPE
FAZENDEIRO SERRANO;3371/VJG/2015-
8/B/1977-MANUEL
MOREIRA;3377/VJG/2015-301/B/80-ISMAEL
SILVA ROCHA).

- AUGI'S - PRETENSÕES APRECIADAS E
DEFERIDAS DE ACORDO COM OS
PARECERES DOS SERVIÇOS.:
DESPACHOS Nº(S) (3387/VJG/2015-49/G/96-
NUNO MIGUEL PEDRO DO SOUTO/
CANCELAMENTO DO ONUS DE
HIPOTECA).

- AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -
PRETENSÕES APRECIADAS INDEFERIDAS
DE ACORDO COM OS PARECERES DOS
SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S)
(3355/VJG/2015-501/B/89-DOMINGOS
MARTINS ROBALO;3367/VJG/2015-
107/B/2004-MARIA
HERMINIA
CAMBALACHO).

- AVERBAMENTO - PRETENSÕES
APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO
COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.:
DESPACHOS Nº(S) (3315/VJG/2015-
240/B/81-MARIA ODETE DAS NEVES
FERNANDES DOS SANTOS
NUNES;3317/VJG/2015-647/B/78-ANABELA
BASTOS GOMES;3340/VJG/2015-12-B-2015-
SOC. CRUZ - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA,
LDA.;3360/VJG/2015-180/R/07-SOC

CONSTRUÇÕES GORTEGA
LDA;3374/VJG/2015-80/B/70-JOAO PEDRO
PRESUMIDO GUERRA;3379/VJG/2015-92-B-
1997-ANA MARIA FERNANDES
MARQUES;3380/VJG/2015-467-B-1993-
AMERICO MANUEL NEVES
NUNES;3381/VJG/2015-121-B-2002-LUIS
CARLOS BARBOSA LOPES;3382/VJG/2015-
50/R/10-CONSTRUÇÕES MORAIS E
OLIVEIRA LDA).

- COMUNICAÇÃO PRÉVIA - PRETENSÕES
APRECIADAS E ADMITIDAS DE ACORDO
COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.:
DESPACHOS Nº(S) (3310/VJG/2015-12/B/11-
SAXPTO - EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS, LDA.;3353/VJG/2015-
17/B/2013-ADILSON TAVARES).

- PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO
DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS
PARECERES DOS SERVIÇOS.:
DESPACHOS Nº(S) (3322/VJG/2015-
314/B/71-CLOTILDE VALENTIM BARATA DE
SOUSA RAMALHETE).

- CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE
HORIZONTAL - PRETENSÕES
APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO
COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.:
DESPACHOS Nº(S) (3309/VJG/2015-68/C/73-
MARIA JOAQUINA FERREIRA ARAUJO).

- ESTUDO DE LOTEAMENTO E OBRAS DE
URBANIZAÇÃO - PRETENSÕES
APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO
COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.:
DESPACHOS Nº(S) (3389/VJG/2015-26/A/01-
FRANCAME - EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS, LDA / CONDIÇÕES DE
EMISSÃO DE ALVARA DE LOTEAMENTO).

- LICENÇA DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO
ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR.
VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA.. DESPACHOS
Nº(S) (3344/VJG/2015-0063/CO-PATRICIA
ISABEL SILVA ANGELO FERREIRA -
LICENÇA REFERENTE A UM EXPOSITOR
DE ARTIGOS NÃO ALIMENTARES E UMA
PLACA COM PUBLICIDADE, SITO EM RUA
CIDADE DE LISBOA, Nº 14 F - PELO
PERÍODO DE 15-07-2015 A 14-07-
2016;3345/VJG/2015-0100/AM-CARLOS
ALBERTO ROSA SILVA - LICENÇA
REFERENTE A UMA ESPLANADA ABERTA
PELO PERÍODO DE 01-07-2015 A 31-12-



44t

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

2015 COM UMA ÁREA DE 6 M2 E UMA SANEFA PUBLICITÁRIA PELO PERÍODO DE 23-06-2015 A 22-06-2016, SITO EM RUA DAS BEIRAS, Nº 4 C;3346/VJG/2015-1687/AM-ANA CRISTINA CAPÍULO COELHO QUINTANS - RENOVAÇÃO DE LICENÇA REFERENTE A UM TOLDO COM PUBLICIDADE, SITO EM RUA 1º DE MAIO, N-72 B - PELO PERÍODO DE 25-07-2015 A 24-07-2016;3347/VJG/2015-0060/CO-ILDA NEVES DUARTE SILVA - RENOVAÇÃO DE LICENÇA REFERENTE A UMA SANEFA PUBLICITÁRIA, SITA EM RUA CASA DO POVO, Nº 63 C - PELO PERÍODO DE 18-12-2014 A 17-12-2015.;3348/VJG/2015-0400/AM-ROQUE & FIGUEIRA, LDA - RENOVAÇÃO DE LICENÇA REFERENTE A UM TOLDO COM PUBLICIDADE DE 16-09-2014 A 15-09-2015 E UM RECLAMO DE 01-01-2014 A 31-12-2014, SITO EM RUA INFANTE D. AUGUSTO,. Nº 76 A;3349/VJG/2015-0908/CO-RENASCEM CAFÉ PASTELARIA, LDA - RENOVAÇÃO DE LICENÇA REFERENTE A UMA SANEFA PUBLICITÁRIA, SITO EM ALAMEDA 25 DE ABRIL, Nº 9 F - PELO PERÍODO DE 01-08-2015 A 31-07-2016;3350/VJG/2015-0114/AM-ALBERTO ABRAAO OLIVEIRA RODRIGUES - RENOVAÇÃO DE LICENÇA REFERENTE A DOIS TOLDOS SITOS EM RUA JAIME CORTESÃO, Nº 13 B - PELO PERÍODO DE 01-01-2015 A 31-12-2015.).

- LICENÇA OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.. DESPACHOS Nº(S) (3343/VJG/2015-0212/PP-MÁRIO GILBERTO MACHADO FREIRE - LICENÇA REFERENTE A UMA ESPLANADA ABERTA, SITA NA AV. TEÓFILO BRAGA, Nº 69 B - ALDEIA DE PAIO PIRES - PELO PERÍODO DE 14-07-2015 A 13-01-2016 COM UMA ÁREA DE 27 M2;3351/VJG/2015-0317/AR-JACÓ GOMES PINHO - LICENÇA UMA ESPLANADA ABERTA SITA EM RUA LUÍS DE CAMÕES, Nº 10 A - PELO PERÍODO DE 31-07-2015 A 30-09-2015 COM UMA ÁREA 7,50 M2;3352/VJG/2015-0281/FF-MARIA GRAZIELA R C GONÇALVES - LICENÇA DE OCUPAÇÃO REFERENTE A UMA ESPLANADA ABERTA COM UMA ÁREA DE 3 M2, SITA EM RUA ANTÓNIO SÉRGIO,

LOTE 150 B - PELO PERÍODO DE 08-07-2015 A 07-10-2015;3354/VJG/2015-0038/CO-FERNANDO BARATA AFONSO - LICENÇA REFERENTE A UMA ESPLANADA ABERTA COM UMA ÁREA DE 9 M2, SITO EM RUA CIDADE DE LUANDA, Nº 64 A - PELO PERÍODO DE 01-08-2015 A 31-07-2016;3368/VJG/2015-1812/AM-ANA FILIPA CERQUEIRA BASILIO SILVA - INDEFERIMENTO REFERENTE A UMA ESPLANADA ABERTA SITA EM AV. MARCOS PORTUGAL, 7B;3369/VJG/2015-1812/AM-ANA FILIPA CERQUEIRA BASILIO SILVA - INDEFERIMENTO REFERENTE A UMA ESPLANADA ABERTA SITA EM AV. MARCOS PORTUGAL, 7 B;3370/VJG/2015-1812/AM-ANA FILIPA CERQUEIRA BASILIO SILVA - INDEFERIMENTO REFERENTE A UMA ESPLANADA ABERTA SITA EM AV. MARCOS PORTUGAL, 7 B).

- LICENÇA PUBLICIDADE - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.. DESPACHOS Nº(S) (3372/VJG/2015-0138/AR-CAIXA ECONOMICA MONTEPIO GERAL - RENOVAÇÃO LICENÇA REFERENTE A DOIS RECLAMOS LUMINOSOS, SENDO UM DE DUPLA FACE, SITO EM RUA MFA, Nº 31 B/D - PELO PERÍODO DE 01-01-2015 A 31-12-2015.).

- LICENCIAMENTO DE OBRAS - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.. DESPACHOS Nº(S) (3330/VJG/2015-114/B/14-FRANCISCO MIGUEL DOMINGUES LANDEIRO ANTUNES;3332/VJG/2015-54/B/14-CONSTRUÇÕES ALMEIDA & CELINA LDA.).

- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.. DESPACHOS Nº(S) (3313/VJG/2015-9/K/06-SEIXADIS SOCIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO SA;3326/VJG/2015-264/B/03-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES RAMOS E NUNES LDA.).

- PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.. DESPACHOS Nº(S) (3366/VJG/2015-67/B/2015-CONSTRUÇÕES ALMEIDA & CELENIA LDA).



44

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

- OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (3308/VJG/2015-43/B/63-CONDONINIO PREDIO SITO RUA D BRANCA SARAIVA DE CARVALHO 20;3316/VJG/2015-50/C/80-SILVIA MARIA TRINDADE DA COSTA FERREIRA;3320/VJG/2015-160/B/77-ADMINISTRAÇÃO PREDIO SITO NA RUA BERNARDO SANTARENO, 25 - CORROIOS;3321/VJG/2015-19/B/01-CONDONINIO PCTA LEONOR DE EÇA Nº1 ALDEIA DE PAIO PIRES;3337/VJG/2015-99/B/73-CONDONINIO PREDIO SITO AVENIDA DOS METALURGICOS Nº7 SEIXAL;3339/VJG/2015-171-B-2003-CONDONINIO DO PREDIO SITO NA RUA CASA DO POVO, Nº 32 CORROIOS;3359/VJG/2015-139/B/04-CONDONINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA DR RAUL MACHADO Nº47 PINHAL FRADES;3378/VJG/2015-386/B/71-CONDONINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA CIDADE DE TOMAR, N.º 3, CORROIOS).
- PROJECTO DE ALTERAÇÕES - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (3333/VJG/2015-119/R/11-ABRALUSA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.;3362/VJG/2015-28/B/2013-TRAÇO ABSTRATO UNIPESSOAL LDA;3373/VJG/2015-402/B/83-CANTINHO DOS TRAQUINAS, LDA.;3386/VJG/2015-28/B/2013-TRAÇO ABSTRATO UNIPESSOAL, LDA;3388/VJG/2015-421/B/80-PAULO JORGE PEREIRA DA SILVA FERREIRA).
- PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (3318/VJG/2015-540/B/89-ANA CRISTINA COSTA ANDRADE).
- PROJECTO DE ALTERAÇÕES - ESPECIALIDADES - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (3323/VJG/2015-14/B/44-ERMELINDA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES ALVES;3328/VJG/2015-24/B/14-SIUNA CONSTRUÇÕES,SA).
- PROJECTO DE ARQUITECTURA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (3311/VJG/2015-102/B/2015-MANUEL CRUZ FERNANDES;3363/VJG/2015-111/B/14-SIUNA CONSTRUÇÕES, SA.;3365/VJG/2015-136/B/1976-RAUL REBELO;3375/VJG/2015-171/R/06-EUREFA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA.;3385/VJG/2015-79/R/11-ANTONIO PAULO DOS SANTOS).
- PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.. DESPACHOS Nº(S) (3319/VJG/2015-920/DAG/2015-PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO REFERENTE AO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E OPERAÇÃO DE EMBARCAÇÕES TRADICIONAIS - VARINO "AMOROSO" AO CONTRATO A CELEBRAR C/ PREÇO BASE DE 18.815,00€+IVA).
- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (3384/VJG/2015-12/R/12-FRANCELINA NUNES SRRA E SILVA).
- RECEPÇÃO DEFINITIVA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.. DESPACHOS Nº(S) (3364/VJG/2015-2/A/05-LANDMARK CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS, LDA;3383/VJG/2015-05.001-2008/90-1-AUTO DE VISTORIA P/EFEITOS DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA "COMPLEXO MUNICIPAL DE ATLETISMO CARLA SACRAMENTO - ABATIMENTO DE PISO SINTÉTICO").
- SUBSTITUIÇÃO DE EMPREITEIRO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (3324/VJG/2015-84/B/14-SÓNIA VALÉRIA FONSECA NUNES).
- SUBSTITUIÇÃO DE TÉCNICO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS Nº(S) (3342/VJG/2015-828/B/1990-JOÃO MENDES ALVES).



44t 0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

- VISTORIA-ENSAIOS - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS N.º(S) (3325/VJG/2015-104/B/13-JOSÉ MANUEL RASAK;3327/VJG/2015-24/B/14-SIUNA CONSTRUÇÕES, SA;3341/VJG/2015-45/B/2013-PREDIGONÇALVES CONSTRUÇÕES LDA).

- PRETENSÕES APRECIADAS INDEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS.: DESPACHOS N.º(S) (3312/VJG/2015-7/B/2014-JOÃO VALENTIM PERPETUA MENDES).

➤ **Informação n.º 168/2015** – Informação sobre a atividade da câmara nas seguintes unidades orgânicas – Departamento de Administração Geral e Modernização Administrativa; Divisão de Administração Geral; Divisão de Atendimento Público e Modernização Administrativa, referente ao mês de junho.

➤ **Informação n.º 169/2015** – Informação sobre a atividade da câmara nas seguintes

unidades orgânicas – Departamento de Educação, Cultura e Juventude; Divisão de educação e Juventude, referente ao mês de julho.

➤ **Informação n.º 170/2015** – Relatório de atividades das seguintes unidades orgânicas – Divisão de Ação Cultural; Gabinete de Gestão Cultural da Quinta das Fidalga; Divisão de Biblioteca Municipal; Divisão de Património Histórico e Museus; Gabinete de Gestão de Embarcações Tradicionais, referente ao mês de abril.

➤ **Informação n.º 171/2015** – Relatório de atividades do Departamento da Cultura, referente ao mês de abril.

➤ **Informação n.º 172/2015** – Informação sobre a atividade da câmara referente à Divisão de Fiscalização Municipal, durante o segundo trimestre.

➤ **Informação n.º 173/2015** – Relatório de atividades da Divisão de Fiscalização Municipal, referente ao mês de junho.

➤ **Informação n.º 174/2015** – Relatório de atividades da Divisão de Fiscalização Municipal, referente ao mês de julho.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, colocou uma questão para saber qual a posição que o senhor presidente tem sobre os refugiados, por outro lado, relativamente e face à faculdade que a lei deu ao desconto que os municípios podem aprovar para famílias com filhos. Solicitou esclarecimentos, no caso da autarquia já ter feito alguma análise sobre o impacto nas nossas contas em aderir ou não a esta medida. Finalmente gostava de saber ponto situação sobre o programa BOSNIT. Em relação à interpelação feita à senhora ministra sobre as verbas escassas que o município recebeu no QREN, e também relativamente às candidaturas não só as contempladas no Portugal 2020, mas também noutras áreas. A última questão tem a ver com o excesso de lixo na Torre Da Marinha, qual a solução para esse problema.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, a sua intervenção tem a ver com a notícia da interdição da praia da Ponta dos Corvos para toda a época balnear. Solicitou esclarecimentos sobre a questão. A segunda questão tem a ver com a rede clicável no concelho do Seixal, ao que parece existe já uma via entre a ponte da fraternidade e a rotunda de acesso ao parque da quinta dos Franceses. Disse que leu uma notícia no jornal “ Público”, onde teria sido atribuído aos municípios da AML cerca de oitenta e nove milhões de euros, onde cerca de dezoito municípios iriam poder investir em vários projetos. Solicitou saber se o município do Seixal tinha sido contemplado. Referiu ainda uma rua, Rua Bento Portugal, em que a berma dessa estrada é muito má, há bastante vegetação a invadir a estradas. Relativamente às refeições escolares foi abordado por uma munícipe, onde esta teria dito que as mesmas em período fora do ano letivo, eram pagas com um valor mais elevado. Outra questão tem a ver com a fatura, esta com 23% e dessa feita não seria possível a sua inclusão no seu IRS. Levantou outra questão e tinha a ver com um transporte de um menino autista, esse transporte era feito por uma carrinha da camara e no próximo ano letivo irá deixar de existir.

A Senhora Vereadora Vanessa Silva, esclareceu que as refeições escolares destinam-se somente ao período letivo, sucede que nos períodos de interrupção do Natal, Carnaval e Páscoa, o município assume o custo. Adiantou que existem escolas em que durante o período das férias grandes, pela dificuldade de algumas famílias, é possível os meninos almoçarem nas escolas, existe um acordo



44 C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

com as empresas envolvidas, sendo que nem o município, nem o ministério da Educação comparticipa qualquer verba. O parecer jurídico de que dispomos entende que o código do IRS diz que as despesas com os almoços não entram como despesas da educação. Informou que foi solicitado à autoridade tributária parecer sobre a aplicação do IVA ou não, no preço de cada refeição. Em relação ao transporte do menino, este transporte faz parte de um projeto, até porque é o ministério da educação que tem essa responsabilidade, inclusive atribui verbas específicas às escolas para o efeito, assim sendo, deixou de fazer sentido ser o município a assegurar tal transporte.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, em relação à qualidade da água, foram feitas posteriormente análises à água e estas mostraram-se boas. Está-se a aguardar que seja levantada essa interdição, pois existe um diferendo entre a direção geral de saúde e a APA. Em relação à limpeza na Torre da Marinha, foi concluída ao dia de hoje a limpeza na União de Freguesias. Em relação às questões do BROSAID existe de facto a nossa participação com outros dois países, Espanha e Itália, sendo que somos o único município que apresentou uma candidatura.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que em relação aos refugiados, o município está recetivo. Considerou que essa situação decorreu de guerras injustificadas promovidas pelas potências da União europeia e dos Estados Unidos da América, estando a Europa com uma crise humanitária nos braços de enorme complexidade, mas que, para a qual todos devemos estar disponíveis. Referente à questão sobre o IMI, disse que existem diversas questões que estão a ser tratadas com a Autoridade Tributária, nomeadamente para entender o alcance dessa medida, bem como a sua própria operacionalização. Sobre as candidaturas ao Portugal 2020, disse que, esse assunto é de extrema complexidade, já aprendeu mais de trinta siglas. Adiantou que existem poucas verbas, por exemplo, para a área social, em que existe tanto trabalho a desenvolver. Naturalmente que o município está em articulação com os outros municípios da AML, apresentando propostas para esse quadro comunitário, mas face à indefinição dos próprios instrumentos que irão estar à disposição, entendeu-se como prematuro estar a divulgar o que quer que fosse sobre a matéria. Salientou que, a notícia que saiu no jornal, não foi mais do que um ato meramente político. Disse que sobre a rede ciclável, se efetivamente essa matéria está escrita dessa forma, trata-se de um lamentável lapso. Nesse momento está-se a desenvolver trabalho para que tudo esteja preparado para receber a rede ciclável. Relativamente à Rua Bento Moura Portugal, de facto é verdade que apresenta algumas condições problemáticas para a circulação pedonal, tomou nota para que seja feita pelo menos uma limpeza da berma de forma a proporcionar maior segurança a quem lá passa.

2. Deliberação n.º 258/2015 – CMS – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20 DE AGOSTO DE 2015. (ATA Nº 16/2015). APROVAÇÃO.

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 20 de agosto de 2015, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta, com a ausência na votação da Senhora Vereadora Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro, o Senhor Vereador José Carlos Marques Gomes, e a Senhora Vereadora Elisabete Manuela Pereira Adrião, nos termos do n.º3 do art. 34º do novo Código do Procedimento Administrativo.

3. Deliberação n.º 259/2015 – CMS - REGULAMENTO MUNICIPAL DOS APOIOS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Proposta:
Presidência.

“Considerando que:



467 C

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

- a). O Regulamento Municipal dos Apoios no Âmbito da Ação Social Escolar foi publicado na 2ª Série do Diário da República n.º 167, de 27 de agosto de 2015;
- b). O artigo 7º prevê a faculdade de delegação e subdelegação de poderes da Câmara Municipal no seu Presidente;

Proponho que a Câmara Municipal delibere delegar no seu Presidente as competências previstas no artigo 7º do Regulamento Municipal dos Apoios no âmbito da Ação Social Escolar.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

4. Deliberação nº 260/2015 – CMS - DELEGAÇÃO CONTRATUAL DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA. ADITAMENTO AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS. ALTERAÇÃO À DELIBERAÇÃO N.º 115/2014-CMS DE 29 DE MAIO.

Proposta:
Presidência.

“As freguesias são pilares essenciais da democracia local, num pressuposto de descentralização territorial do Estado.

São autarquias que estiveram, estão e irão estar na primeira linha de desenvolvimento do País, numa perspetiva de coesão territorial, económica e cultural, na melhoria das condições de vida das populações, no investimento público, e naquilo que é o seu papel preponderante de proximidade às populações.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, introduziu uma nova forma de delegação de competências dos municípios nas freguesias. A delegação contratual, prevista no artigo 120.º, pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º.

A Câmara Municipal do Seixal encetou um processo negocial com as juntas de freguesia, visando que as competências por esta via delegadas se consubstanciassem na alocação de recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedecesse a critérios de não aumento da despesa, de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficiência. Os contratos interadministrativos foram celebrados em agosto de 2014, e tiveram por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal nas Juntas de Freguesia, designadamente:

- a) Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município;
- b) Gerir e manter equipamentos de lazer diversos;
- c) Executar obras de proximidade e realizar eventos de interesse para o município;
- d) Concessão do domínio público destinado à implantação de quiosques.

Feita a avaliação conjunta do contrato, relativa ao período de vigência no ano de 2014 e à execução das competências delegadas e levando em consideração o quadro macroeconómico adverso e de profunda incerteza, bem como as políticas que contribuíram e contribuem para a paralisação da economia, e que tem originado uma forte quebra nas receitas próprias dos municípios.



34 C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

Considerando o penalizante regime de finanças locais, que institucionaliza o Fundo de Apoio Municipal, que no caso do Concelho do Seixal irá retirar à população nos próximos anos, mais de 3,6 milhões de euros, numa constante quebra de receita oriunda da atividade económica fruto das políticas de austeridade e do incumprimento sucessivo da Lei das Finanças Locais que desde 2010 não transferiu mais de 20 milhões de euros.

É proposta a seguinte alteração da deliberação n.º 115/2014-CMS, de 29 de maio, em que a comparticipação financeira para o ano de 2015 terá um valor global anual de 808.633,33 €, caracterizada no quadro infra, acrescendo a este montante a delegação de diversas competências com receita própria, e cuja totalidade obtida ficará na posse das Juntas de Freguesia.

Competência delegada	Unidade	Critério-base	Junta de Freguesia	Medida	Valor
Gerir e manter equipamentos de lazer diversos;	Área urbana (ha)	Média aritmética simples da percentagem de área urbana com a percentagem de habitantes	Amora	27,1 %	225.103,31 €
			Corroios	24,7 %	199.048,48 €
			Fernão Ferro	18,1 %	145.898,43 €
Executar obras de proximidade e realizar eventos de interesse para o município	Habitantes (Nº)		Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	30,1 %	238.583,11 €
TOTAL				100 %	808.633,33 €
Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município				Receita própria	
Concessão do domínio público destinado à implantação de quiosques					

Em face do exposto, e em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

- Aprovar a alteração ao suporte financeiro dos contratos interadministrativos de delegação de competências nas Juntas de Freguesia;
- Remeter, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.

Aditamento ao contrato interadministrativo para a concretização da delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal na Junta de Freguesia de _____

Considerando que:

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, introduziu uma nova forma de delegação de competências dos municípios nas freguesias. A delegação contratual, prevista no artigo 120.º, pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º;
- A Câmara Municipal do Seixal encetou um processo negocial com as juntas de freguesia, visando que as competências por esta via delegadas se consubstanciassem na alocação de recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedecesse a critérios de não aumento da despesa, de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficiência;
- Os contratos interadministrativos foram celebrados em agosto de 2014, e tiveram por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal nas Juntas de Freguesia, designadamente:



441 C

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

- e) Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município;
 - f) Gerir e manter equipamentos de lazer diversos;
 - g) Executar obras de proximidade e realizar eventos de interesse para o município;
 - h) Concessão do domínio público destinado à implantação de quiosques.
- D) Feita a avaliação conjunta do contrato, relativa ao período de vigência no ano de 2014 e à execução das competências delegadas e levando em consideração o quadro macroeconómico adverso e de profunda incerteza, bem como as políticas que contribuíram e contribuem para a paralisação da economia, e que tem originado uma forte quebra nas receitas próprias dos municípios;
- E) O penalizante regime de finanças locais, que institucionaliza o Fundo de Apoio Municipal, que no caso do Concelho do Seixal irá retirar à população nos próximos anos, mais de 3,6 milhões de euros, numa constante quebra de receita oriunda da atividade económica fruto das políticas de austeridade e do incumprimento sucessivo da Lei das Finanças Locais que desde 2010 não transferiu mais de 20 milhões de euros.

Entre

A Câmara Municipal do Seixal, enquanto órgão do Município do Seixal, com Sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do nº1 e na alínea f), do nº2, do art. 35º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeira Outorgante,

E

A Junta de Freguesia de _____, enquanto órgão da Freguesia de _____, NIPC _____, representada pelo seu Presidente, _____, no uso das competências previstas nas alíneas a e g), do nº1, do art. 18º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Segunda Outorgante,

É aprovado, nos termos da Cláusula 7.ª do Contrato Interadministrativo celebrado em ___/___/___ e para os efeitos do disposto no art. 120º, conjugado com o art. 131º, todos da citada Lei, o presente aditamento referido contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Recursos financeiros e modo de afetação

1. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato, e que se encontram discriminados no Anexo I, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, em tranches mensais, até ao limite máximo anual fixado.

Cláusula 2ª

Entrada em vigor

O presente aditamento ao contrato entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2015.

Seixal, aos _____ dias do mês de _____ de 2015

O Primeiro Outorgante

(Presidente da Câmara Municipal do Seixal)

O Segundo Outorgante

(Presidente da Junta de Freguesia de _____)

(A minuta deste aditamento ao contrato de delegação de competências foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal, de _____, em conformidade com o disposto na alínea m), do nº1, do art. 33º, da Lei 75/2013, tendo sido



34t C.

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal, de _____, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k), do n.º1, do art. 25º, da mesma Lei, presente à reunião da Junta de Freguesia, de _____, em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16º da referida lei, submetida à Reunião da Assembleia de Freguesia de _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g), do n.º1, do art. 9º do mesmo diploma legal.)

ANEXO I

Caraterização das transferências financeiras anuais

Competência delegada	Unidade	Medida (a)	Critério-base (b)	Valor a transferir (c) = (a) x (b)	Observações
Gerir e manter equipamentos de lazer diversos;	Área urbana (ha)	27,1%	Média aritmética simples da percentagem de área urbana com percentagem de habitantes	225.103,31 €	
Executar obras de proximidade e realizar eventos de interesse para o município	Habitantes (Nº)				
Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município					Receita própria
Concessão do domínio público destinado à implantação de quiosques					Receita própria

a), b), c) – valores aprovados por Deliberação da Câmara Municipal do Seixal, de 10 de setembro de 2015

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso – PRP: CT-INT/15564/2015 – 10.09.2015 - anexo n.º 684/2015.
- Informação de compromisso – PRP: CT-INT/17164/2015 – 10.09.2015 - anexo n.º 685/2015.
- Informação de compromisso – PRP: CT-INT/15539/2015 – 10.09.2015 - anexo n.º 686/2015.
- Informação de compromisso – PRP: CT-INT/22578/2015 – 10.09.2015 - anexo n.º 687/2015.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria com dez votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro, Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes, Samuel Pedro da Silva Cruz, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Luís Manuel Rendeiro Cordeiro, e com uma abstenção do Senhor Vereador Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

5. Deliberação n.º 261/2015 – CMS - CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS COM PUBLICAÇÃO NO JOUE. ADITAMENTO AO CONTRATO. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 1146-PCM/2015 DE 7 DE SETEMBRO.

Proposta:
Presidência.



54t C.

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

“Atendendo à solicitação de esclarecimento, por parte do Tribunal de Contas, relativamente ao processo n.º 1354/2015, devido à existência de um lapso de escrita, impõe-se a retificação do contrato n.º 37/2015, referente ao Concurso Público para a prestação de serviços na área de seguros com a publicação no JOUE, nos termos do n.º 3 do art. 35º do Anexo à Lei n.º 75/2015 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, que alterou a Lei 169/99, de 18 de setembro, por razões de imperiosa urgência, não tendo sido possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, em virtude de se revelar determinante a imediata aprovação e outorgado o presente aditamento, foi o mesmo aprovado pelo despacho n.º 1146-PCM/2015. Assim propõe-se a ratificação do referido despacho n.º 1146-PCM/2015, nos termos da citada lei.

ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 37 /2015 – OPMM

(MINUTA)

ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS

Preâmbulo

Aos ----- dias do mês de----- do ano de dois mil e quinze, na cidade do Seixal, no Edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal, perante mim, Mafalda Maria Esteves de Matos, na qualidade de oficial público designado por despacho com n.º1011-PCM/2013, de 21 de outubro nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 35 do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, que alterou a Lei 169/99, de 18 de setembro, compareceram como outorgantes:

Outorgantes

Primeiro Outorgante

Município do Seixal, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado pelo Presidente do seu órgão executivo **Joaquim Cesário Cardador dos Santos**, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, adiante identificada como primeiro outorgante.

E

Segunda Outorgante:

AÇOREANA SEGUROS, SA, sociedade anónima, com o número único de pessoa coletiva e de matrícula 512004048, com sede no Largo da Matriz, 45/52, 9501-922 Ponta Delgada, aqui representada por **Manuel António Ricardo Romão da Costa Braz**, portador do cartão de cidadão n.º 07300290 9 ZY3, e **José Carlos Carvalho Brites**, portador do cartão de cidadão n.º 05222510 OZY4, que outorgam na qualidade de representantes legais, nos termos do documento que se junta (anexo 1), adiante designada por segunda outorgante.

Considerando que:

1. O Município do Seixal celebrou com **AÇOREANA SEGUROS, SA**, sociedade anónima, com o número único de pessoa coletiva e de matrícula 512004048, com sede no Largo da Matriz, 45/52, 9501-922 Ponta Delgada, em 17 de junho de 2015, após recurso a procedimento de contratação pública na modalidade de concurso público com publicação no JOUE, nos termos das disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o qual vigora com as alterações constantes do Decreto - Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, o Contrato n.º 37/2015, contrato de prestação de serviços na Área de Seguros,
2. Ocorreu um lapso de escrita na Clausula Sexta, impõe-se a sua correção.



85+ C

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

Por eles foi dito, que de boa fé aceitam e celebram o presente aditamento ao contrato n.º 37/2015-OPMM, celebrado em 17 de junho de 2015, nos seguintes termos, o qual se traduz na alteração da cláusula sexta do contrato inicial nos seguintes termos:

Cláusula sexta
(Caução)

Para garantia do exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a segunda outorgante prestou seguro caução com o n.º 71.00.00.22.92, no valor de € 57.316,79 (cinquenta e sete mil, trezentos e dezasseis euros e setenta e nove cêntimos) emitida em 14.05.2015 pela AÇOREANA SEGUROS, SA (anexo 3).

2º

O presente aditamento produz efeitos desde a data da outorga do contrato inicial.

3º

A minuta do presente aditamento ao contrato em referência foi aprovada por força do despacho com o n.º 1146-PCM/2015 de 7 de setembro.

Este aditamento é feito em triplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar, sendo outro para remessa ao Tribunal de Contas.

Pelo Primeiro Outorgante

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Pela Segunda Outorgante

Manuel António Ricardo Romão da Costa Braz
Representante legal

José Carlos Carvalho Brites
Representante legal

O Oficial Público

Mafalda Maria Esteves de Matos
(Despacho com n.º 1011-PCM/2013 de 21 de outubro)

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

6.Deliberação n.º 262/2015 - CMS – AUTORIZAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DO PRAZO DE HOMOLOGAÇÃO DA LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL RESULTANTE DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS (CANTONEIRO DE LIMPEZA), NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 64º DA LAI N.º 82-B/2014 DE 31 DE DEZEMBRO. APROVAÇÃO.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

Proposta:

Divisão de Recursos Humanos

“Por deliberação da Assembleia Municipal realizada a 29 de setembro de 2014, foi autorizado o recrutamento excecional para constituição de reserva de recrutamento tendo em vista a ocupação de 31 postos de trabalho de assistente operacional – cantoneiro de limpeza -, nos termos do n.º 2 do art. 64º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2014).

Determina o n.º 3 do art.º 64º da Lei n.º 82-B/2014 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015), que a homologação da lista de classificação final dos procedimentos concursais, abertos no âmbito do recrutamento excecional, deve ocorrer no prazo de seis meses, a contar da data de deliberação de autorização do órgão deliberativo, sem prejuízo de eventuais renovações.

Considerando que:

1. O procedimento concursal, relativo ao recrutamento autorizado, foi aberto por aviso publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 231, de 28 de novembro de 2014, tendo o prazo de candidatura terminado a 15 de dezembro de 2014;
2. O art. 6º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, estabelece a publicação dos métodos de seleção obrigatórios – prova de conhecimentos e avaliação psicológica ou avaliação curricular e entrevista de competências -, consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 e no n.º 2 do art. 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
3. Em conformidade com despacho de abertura do procedimento concursal em causa, foi definida a aplicação de dois métodos de seleção facultativos – entrevista profissional de seleção e exame médico;
4. Nos termos do art. 36º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aos candidatos excluídos na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção terá que se realizar a audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo;
5. Ao procedimento concursal em causa concorreram 303 candidatos, dos quais 37 foram excluídos;
6. Em cumprimento do n.º 1 do art. 30º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos foram notificados para realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, em 20 de janeiro de 2015;
7. Entre os dias 16 e 18 de março de 2015, foi aplicado aos candidatos admitidos ao referido procedimento concursal, o primeiro método de seleção obrigatório – prova de conhecimentos, tendo a respetiva audiência dos interessados terminado em 14 de maio de 2014;
8. No dia 7 de setembro de 2015, foi aplicado, aos candidatos admitidos ao referido procedimento concursal, o primeiro momento de avaliação do método de seleção obrigatório – avaliação de competências;
9. A lista unitária final apenas poderá ser elaborada após a aplicação da totalidade dos métodos de seleção referidos nos pontos 2 e 3;
10. A homologação da lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal só poderá ocorrer após a conclusão da respetiva audiência dos interessados, nos termos do n.º 2 do art. 36º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Nesta conformidade, proponho:

Nos termos do n.º 3 do art. 64º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que a Câmara Municipal do Seixal proponha à Assembleia Municipal que autorize a renovação do prazo para homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento tendo em vista a ocupação de 31 postos de trabalho de assistente operacional (cantoneiro de limpeza), com a ref.ª 04/PCRR/2014.



341 C

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

O Proponente

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social
Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

7.Deliberação n.º 263/2015 – CMS – PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA RECRUTAMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU: DEFINIÇÃO DO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 4º DA LEI N.º 49/2012 DE 29 DE AGOSTO; DESIGNAÇÃO DO JÚRI DE RECRUTAMENTOS, NOS TERMOS DO ART. 13º DA LEI N.º 49/2012 DE 29 DE AGOSTO (LEI QUE PROCEDE À ADAPTAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA LEI N.º 2/2004 DE 15 DE JANEIRO, ALTERADA PELAS LEIS N.ºS 51/2005 DE 30 DE AGOSTO, 64-A/2008 DE 31 DE DEZEMBRO DE 28 DE ABRIL, E 64/2011 DE 22 DE DEZEMBRO, QUE APROVA O ESTATUTO DO PESSOAL DIRIGENTE DOS SERVIÇOS E ORGANISMOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, REGIONAL E LOCAL DO ESTADO). ABERTURA.

Proposta:

Divisão de Recursos Humanos

“Considerando que:

1. A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, procedeu à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alteradas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprovou o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, obrigando que os municípios procedessem à revisão da sua estrutura orgânica segundo novos critérios;
2. Na sequência de tal diploma, por deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente, de 19 e 26 de dezembro de 2012, foram adotados os mecanismos de adequação da estrutura orgânica da Câmara Municipal do Seixal ao disposto no art. 25º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
3. Por deliberação da Câmara Municipal do Seixal, de 11 de setembro de 2014, foi aprovada a nova estrutura flexível orgânica da Câmara Municipal do Seixal, com a criação de 4 cargos de direção intermédia de 3º grau;
4. De acordo com o disposto no n.º 3 do art. 4º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foram definidas as competências, área, requisitos de recrutamento e renumeração dos dirigentes intermédios de 3º grau, através de deliberação da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal, de 24 de maio de 2014;
5. Foi definido como único requisito de recrutamento para os dirigentes intermédios de 3º grau de licenciatura adequada ao cargo a promover;
6. A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, introduziu alterações no recrutamento dos cargos dirigentes, nomeadamente no que concerne à forma de designação e composição do júri;
7. O júri do recrutamento é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, de acordo com o preceituado no n.º 1 do art. 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, devendo, pelo menos um dos vogais, exercer a sua atividade, preferencialmente, na área dos recursos humanos ou da Administração Local Autárquica, conforme exigido nos n.º 2 e 3 do mesmo preceito legal;
8. Que é necessário proceder ao preenchimento dos lugares de Coordenador de gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo, Coordenador de Gabinete de Equipamentos Desportivos, Coordenador de Gabinete de Limpeza Urbana e Coordenador de Gabinete de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, previstos na nova estrutura orgânica.

Propõe-se o seguinte:



544 (

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

- a) Atendendo a que os procedimentos concursais para provimento de cargos dirigentes promovidos por este município em 2015, têm demonstrado que a experiência profissional é fator essencial na escolha do candidato mais adequado ao cargo a prover, submeter à apreciação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto no n.º 3 do art. 4º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, proposta de alteração dos requisitos para recrutamento dos dirigentes intermédios de 3º grau, por forma a que, para admissão aos respetivos procedimentos concursais, seja necessário, cumulativa, para além da posse de licenciatura adequada à área a prover, o mínimo de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura.
- b) Para os efeitos do n.º 1 do art. 13 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, verificado que estão relativamente aos elementos dos júris a seguir identificados, os requisitos previstos no n.º 2 e 3 do art. 13º do mesmo preceito legal, submeter à apreciação da Assembleia Municipal a aprovação da proposta de composição dos júris para os procedimentos concursais para provimentos dos cargos a seguir indicados:

Ref.ª 01/DIR/2015 – Procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador de Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo:

Presidente: José Manuel Conceição Charneira, Diretor do Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos;

1º Vogal efetivo: Carla Maria Rebelo Jardim Lopes Miranda, Diretora do Departamento de Planeamento, Mobilidade e Urbanismo;

2º Vogal efetivo: Cláudia Sofia Marques Loureiro Pinto, Chefe da Divisão de Planeamento do Território e Mobilidade;

1º Vogal suplente: Ana Sofia Dias Almeida Marques Campos, Chefe da Divisão de Ambiente e Salubridade;

2ª Vogal suplente: Maria Fernanda de Jesus dos Santos Simões Cardoso, Chefe da Divisão de Água e Saneamento.

Ref.ª 02/DIR/2015 – Procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador de Gabinete de Equipamentos Desportivos:

Presidente: Mirieme Clotilde dos Santos Coelho Ferreira, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social e Desporto;

1º vogal efetivo: Ana Cristina de Oliveira da Silva, Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Juventude;

2º Vogal efetivo: Isabel Maria Gonçalves Mirandela da Costa, Chefe da Divisão de Desporto;

1º Vogal suplente: Ernesto José Fadista Horta Nova, Chefe da Divisão de Espaços Verdes;

2º Vogal suplente: Maria Manuela Lança Jacinto de Oliveira, Chefe da Divisão de Fiscalização Municipal.

Ref.ª 03/DIR/2015 – Procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador de Gabinete de limpeza Urbana:

Presidente: José Manuel Conceição Charneira, Diretor do Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos



34t

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

1º Vogal efetivo: Jorge Eduardo Bico Moura Didelet, Diretor do Departamento de Obras, Equipamentos e Espaço público;

2º Vogal efetivo: Ana Sofia Dias de Almeida Marques Campos, Chefe da Divisão de ambiente e Salubridade;

1º Vogal suplente: Ricardo Jorge Fragosos do Nascimento, Chefe da Divisão de Obras, Trânsito e Espaço Público;

2º Vogal suplente: Vanda cristina Sobral Dâmaso Hubbe, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Empreitadas.

Ref.ª 04/DIR/2015 – Procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenação de Gabinete de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos:

Presidente: José Manuel Conceição Charneira, Diretor do Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos;

1º Vogal efetivo: Jorge Eduardo Bico Moura Didelet, Diretor do Departamento de Obras, Equipamentos e Espaço Público;

2º Vogal efetivo: Ana Sofia Dias de Almeida Marques Campos, Chefe da Divisão de Ambiente e Salubridade;

1º Vogal suplente: Tânia Raquel de Rosmaninho Pedrosa, Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Logística;

2º Vogal suplente: Pedro Miguel Timóteo Amorim, Chefe da Divisão de Gestão da Frota Municipal.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social
Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com dez votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro, Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes, Pedro da Silva Cruz, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro, e uma abstenção do Senhor Vereador Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

8.Deliberação n.º 264/2015 – CMS – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. MECÂNICO ESPECIALIZADO. PROCESSO N.º 11/PP/CPS/2015. PARECER PRÉVIO.

Proposta:

Divisão de Recursos Humanos

“Considerando:

- A portaria n.º 149/2015, publicada no Diário da República, n.º 101, I Série, de 26 de maio, entrou em vigor no dia seguinte e veio estabelecer os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no art. 6º do Dec.- Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

- Estão reunidos os requisitos estabelecidos no art. 3º, n.º 2, alíneas a), b) c) e d), designadamente, trata-se da execução de trabalhos não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, existe cabimento orçamental, inexistente impedindo à renovação do contrato e bem assim mostra-se cumprida e aplicada a redução



yst C.

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

remuneratória no n.º 1 do art. 2º e art. 4º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do art. 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Proponho:

A renovação pelo período de 12 (doze) meses do contrato celebrado com Francisco Manuel Gomes de Moura, pelo valor mensal de € 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23% acrescido de IVA à taxa legal de 23% nos termos do disposto no art. 18º do Código do Imposto sobre o valor Acrescentado, para a prestação de serviços de “mecânico especializado no funcionamento e conservação de máquina e caldeiras a vapor e equipamentos de produção de pólvora negra” com produção de efeitos a partir de 16 de setembro de 2015.

Por força do disposto no art. 75º, n.ºs 1 a 4 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o presente contrato manterá a redução remuneratória que lhe é aplicável ao abrigo dos anteriores Orçamentos do Estado, sendo-lhe igualmente aplicável a reversão de 20% daquela redução, nos termos do art. 4º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, passando o valor mensal a ser de € 1.701,00 (mil setecentos e um euros), acrescido do IVA à taxa legal.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP:21/DHR/2015/2015 – 2015.07.03 – anexo n.º 688/2015.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social
Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com sete votos a favor, um voto contra e três votos em brancos, através de escrutínio secreto.

9. Deliberação n.º 265/2015 – CMS – ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DO SEIXAL. OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO (ORU). VERSÃO DEFINITIVA. APROVAÇÃO.

Proposta:

Divisão de Gestão Urbanística e Empreitadas

“A proposta de Operação de Reabilitação Urbana a que corresponde uma Estratégia de Reabilitação Urbana para as ARU de Amora, Arrentela, Aldeia de Paio Pires e Seixal foi objeto da deliberação n.º 112/2015-CMS, tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 23 de abril e da deliberação da Assembleia Municipal, tomada em sessão extraordinária realizada em 28 de abril para que se procedesse à discussão pública.

A Câmara Municipal promoveu o período de discussão pública, nos termos do n.º4 do artigo 17º da Lei 32/2012 que altera e república o Decreto de Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro -Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), que teve início após a publicação do aviso n.º 6336/2015, publicado no n.º 110 da 2ª série do Diário da República de 8 de junho de 2015, divulgação através de jornal nacional e da respetiva página da Internet, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 77º do Decreto de Lei n.º 380/2009 de 22 de setembro com a redação do Decreto de Lei n.º 2 de 2011 de 6 de janeiro. Em simultâneo, nos termos do n.º 3 do artigo 17º da Lei 32/2012 que altera e república o Decreto de Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro remeteu para apreciação do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P - IHRU, as propostas de Estratégia de Reabilitação Urbana para a execução de quatro Operações de Reabilitação Urbana Simples nas Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas. Considerando o parecer favorável do IHRU e decorrido o período de discussão pública propõe-se nos termos do disposto nos artigos 16º e seguintes do Decreto de Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e Decreto de Lei n.º 163/2014 de 9 de setembro, aprovar as Operações de Reabilitação Urbana correspondentes às Áreas de Reabilitação Urbana de Amora, Arrentela, Aldeia de Paio Pires e Seixal, remetendo as mesmas para deliberação da Assembleia Municipal.

Mais se propõe enviar, no caso de aprovação no órgão deliberativo das Operações de Reabilitação



est C.

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

Urbana correspondentes às Áreas de Reabilitação Urbana de Amora, Arrentela, Aldeia de Paio Pires e Seixal, o conteúdo integral das mesmas, para publicação através de aviso na 2ª série do Diário da República e subsequente publicação na página eletrónica do município.

Em anexo:

- Relatório de ponderação da participação na discussão pública;
- Operação de Reabilitação Urbana (ORU) simples para a ARU de Amora;
- Operação de Reabilitação Urbana (ORU) simples para a ARU de Arrentela;
- Operação de Reabilitação Urbana (ORU) simples para a ARU de Aldeia de Paio Pires;
- Operação de Reabilitação Urbana (ORU) simples para a ARU do Seixal.

Proposta de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) simples para as ARU de Amora, Arrentela, Aldeia de Paio Pires e Seixal

Proposta de Estratégias de Reabilitação Urbana

Relatório de ponderação da participação na discussão pública

A proposta de Estratégia de Reabilitação Urbana surge no seguimento da delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Amora, Arrentela, Aldeia de Paio Pires e Seixal – Aprovação, constante do Aviso n.º 2560/2014, do Município do Seixal, publicado no n.º 34, da 2.ª série do Diário da República de 18 de fevereiro de 2014, conjugado com o disposto no artigo 15º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, que estabelece a necessidade de fazer aprovar para cada Área de Reabilitação Urbana definida a correspondente Estratégia de Reabilitação Urbana para execução da Operação de Reabilitação Urbana.

A proposta de Estratégias de Reabilitação Urbana foi objeto da deliberação n.º 112/2015- CMS, tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 23 de abril e da deliberação da Assembleia Municipal, tomada em sessão extraordinária realizada em 28 de abril para que se procedesse à discussão pública, bem como ao envio da proposta de Estratégias de Reabilitação Urbana, para o Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, IP (IHRU) para parecer.

A Câmara Municipal promoveu o período de discussão pública, nos termos do nº4 do artigo 17º da Lei 32/2012 que altera e república o Decreto de Lei nº 307/2009 de 23 de outubro, através do aviso nº 6336/2015, publicado no n.º 110 da 2.ª série do Diário da República de 8 de junho de 2015 e divulgação através de: um jornal nacional, *Público*, no dia 9 de julho de 2015; no Seixal Boletim Municipal 644 em 10 de julho de 2015 e na página da Internet, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 77º do Decreto de Lei n.º 380/2009 de 22 de setembro com a redação do Decreto de Lei n.º 2/2011 de 6 de janeiro.

Em simultâneo a Câmara Municipal nos termos do nº 3 do artigo 17º da Lei 32/2012 que altera e república o Decreto de Lei nº 307/2009 de 23 de outubro – Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), remeteu para apreciação do IHRU, as propostas de Estratégia de Reabilitação Urbana para a execução de quatro Operações de Reabilitação Urbana Simples nas Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas, tendo as mesmas recebido parecer favorável (doc. constante no processo).

O período de discussão pública decorreu entre os dias 10 de julho e 10 de agosto de 2015.

As propostas de Operação de Reabilitação Urbana simples para as ARU de Amora, Arrentela, Aldeia de Paio Pires e Seixal, estiveram disponíveis para consulta na página da Câmara Municipal do Seixal (www.cm-seixal.pt) e não tendo sido recebida qualquer participação não houve lugar a alterações às propostas de Operação de Reabilitação Urbana simples para as ARU de Amora, Arrentela, Aldeia de Paio Pires e Seixal.



34t P

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

Operação de Reabilitação Urbana (ORU) simples para a ARU de Amora

Estratégia de reabilitação urbana da ARU de Amora

I – opções estratégicas de reabilitação

Antecedentes

A presente estratégia de reabilitação urbana surge no seguimento da delimitação das áreas de reabilitação urbana de Amora, Arrentela, Aldeia de Paio Pires e Seixal – Aprovação, constante do Aviso n.º 2560/2014, do Município do Seixal, publicado no n.º 34, da 2.ª série do Diário da República de 18 de fevereiro de 2014, conjugado com o disposto no artigo 15º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, que estabelece a necessidade de fazer aprovar para cada área de reabilitação urbana definida a correspondente operação de reabilitação urbana.

A delimitação das áreas de reabilitação urbana corresponde na sua génese aos quatro núcleos urbanos antigos do Município do Seixal, pelo que se consideraram os mesmos critérios urbanísticos subjacentes à delimitação destes núcleos com ligeiras adaptações ao cadastro rústico, bem como a disseminação e interdependência das ações programadas para estas áreas, carentes de melhoria e revitalização urbana.

Opções de desenvolvimento do município

A revisão do Plano Diretor Municipal do Seixal definiu como alguns dos seus objetivos estratégicos, decorrente do Eixo 1 – Reestruturação do Espaço Urbano e Consolidação do Sistema de Mobilidade e Transportes, a requalificação urbanística, a revitalização das áreas urbanas históricas e centros urbanos deprimidos, entre outros.

Os referidos objetivos estratégicos ganham expressão por intermédio do articulado afeto às medidas complementares para núcleos urbanos antigos, que balizam o tipo de intervenções a promover, sublinhando que as mesmas devem procurar preservar a traça e o equilíbrio visual pré-existente do edifício, assim como o respeito pelo espírito do lugar e respetivo contexto.

No âmbito do Plano Diretor Municipal há ainda a sublinhar para o caso específico do aglomerado urbano de Amora a delimitação da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão da Frente Ribeirinha da Amora – UOPG 19 –, que inclui a área afeta à presente estratégia de reabilitação urbana e define, como um dos seus objetivos específicos, a salvaguarda de valores patrimoniais com ações de recuperação e revitalização das construções existentes.

Também a atestar a aposta na reabilitação dos núcleos urbanos antigos do Município do Seixal, assim como a manutenção das áreas de reabilitação urbana a eles afetos, o Regulamento Urbanístico do Município do Seixal, à data em elaboração, define com particularidade as condições a observar na realização e apreciação de qualquer tipo de operação urbanística que recaia sobre edifícios inseridos nos núcleos urbanos antigos, bem como a necessidade de simplificação de procedimentos administrativos de controlo prévio e a facilitação do acesso a incentivos para obras de reabilitação de edifícios inseridos em áreas de reabilitação urbana.

Estratégia de reabilitação

A presente estratégia de reabilitação urbana aplica-se à área de reabilitação urbana de Amora, delimitada conforme exposto no Aviso n.º 2560/2014, do Município do Seixal, publicado no n.º 34, da 2ª série do Diário da República de 18 de fevereiro de 2014, e assenta no desenvolvimento de uma operação de reabilitação urbana do tipo simples, nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

A operação de reabilitação urbana em causa dispõe no sentido que a reabilitação do edificado é da responsabilidade dos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos de edifícios ou frações nela compreendidos, na sequência de iniciativa própria ou da notificação de reabilitar a enviar pelo Município, assegurando aos mesmos um atendimento prioritário às respetivas operações urbanísticas.

Ao Município do Seixal incube o acompanhamento pró-ativo das ações de reabilitação, o estabelecimento de contatos diretos com os proprietários e titulares de outros direitos, ónus e



34 C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

encargos de edifícios ou frações compreendidos pela presente operação de reabilitação urbana com o objetivo de difundir toda a informação disponibilizada, e a elaboração de relatórios de monitorização conforme previsto no Regulamento Jurídico da Reabilitação Urbana.

Ao Município do Seixal é-lhe ainda reservado a possibilidade de alterar o tipo de operação de reabilitação urbana, nos termos previstos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, caso as circunstâncias assim o determinem.

II - Prazos de execução

Âmbito temporal

O prazo de execução da presente operação de reabilitação urbana é de 10 anos, a contar da data da sua publicação em Diário da República.

Prorrogação

O prazo previsto no ponto anterior é prorrogável por mais 5 anos, nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

III – PRIORIDADES E objetivos

Prioridades

Considera-se prioritário, no âmbito da presente estratégia de reabilitação:

- A reabilitação de edifícios que pela sua dimensão ou localização tenham forte impacto sobre a qualidade da imagem do conjunto edificado em que se inserem;
- A reabilitação de edifícios que pelo avançado estado de degradação ou ruína prejudicam gravemente a imagem do conjunto edificado em que se inserem;
- A reabilitação de conjuntos de edifícios por intermédio de uma empreitada única.

Objetivos

São objetivos da presente estratégia de reabilitação urbana:

- Promover a reabilitação dos edifícios degradados ou funcionalmente inadequados;
- Melhorar as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano afeto às áreas de reabilitação urbana;
- Afirmar valores patrimoniais, materiais e simbólicos como fatores de identidade, diferenciação e competitividade urbana;
- Assegurar a integração funcional e a diversidade económica, social e cultural no tecido urbano existente;
- Promover a fixação de população jovem;
- Desenvolver novas soluções de acesso a uma habitação condigna;
- Fomentar a adoção de critérios de eficiência energética em edifícios públicos e privados.

IV– Modelo de gestão

Entidade gestora

O Município do Seixal, na pessoa do serviço responsável pela qualificação urbana, é a entidade gestora da operação de reabilitação urbana a desenvolver para a área de reabilitação urbana em causa.

Da execução de operações de reabilitação urbana

A execução da operação de reabilitação urbana, nomeadamente a realização de todas as obras necessárias à manutenção ou reposição da segurança, salubridade e arranjo estético, é promovida pelos proprietários ou titulares de outros direitos, ónus ou encargos de imóveis existentes na área abrangida pela operação de reabilitação urbana.

A reabilitação de edifícios ou frações assenta no enquadramento legal em vigor, designadamente o Plano Diretor Municipal do Seixal naquilo que se refere aos núcleos urbanos antigos e áreas



34t C.

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

consolidadas, o Regulamento Urbanístico do Município do Seixal e as demais disposições legais aplicáveis em vigor.

Dos apoios e incentivos fiscais

Os apoios e incentivos fiscais a atribuir no âmbito da presente operação de reabilitação urbana aplicam-se a todos os imóveis localizados em área de reabilitação urbana que sejam alvo de uma operação de reabilitação urbana nos termos da presente estratégia de reabilitação e cujo processo se encontre devidamente instruído no âmbito de uma candidatura ARU.

Os apoios e incentivos fiscais a atribuir resultam da articulação do disposto no ponto "V – Quadro de apoios e incentivos" com o disposto no ponto "VI – Condições de aplicação de apoios e incentivos às ações de reabilitação" da presente estratégia de reabilitação urbana.

V– Quadro de apoios e incentivos

Enquadramento

Os apoios e incentivos previstos para a presente operação de reabilitação urbana são de natureza financeira e correspondem à redução ou isenção do pagamento de taxas e licenças conforme presente na delimitação das áreas de reabilitação urbanas de Amora, Arrentela, Aldeia de Paio Pires e Seixal – Retificação ao aviso n.º 2560/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2014, constante da Declaração de retificação n.º 269/2014, do Município do Seixal, publicado no n.º 49, da 2.ª série do *Diário da República* de 11 de março de 2014, assim como da aplicação de benefícios fiscais previstos em Orçamento de Estado, ou documento anexo, em vigor para as áreas de reabilitação urbana, entre outros.

Apoios e incentivos de natureza fiscal

Ao abrigo da delimitação das áreas de reabilitação urbana do Município do Seixal:

- Minoração de 50% da taxa referente a obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração e demolição;
- Minoração de 50% da taxa referente à realização e reforço de infraestruturas urbanísticas gerais;
- Isenção da taxa referente a autorização de utilização;
- Isenção da taxa referente à constituição do edifício em regime de propriedade horizontal;
- Isenção da taxa referente a licença de ocupação e utilização do domínio municipal por motivo de obras, inclusive por obras não sujeitas ou isentas de controlo prévio urbanístico;
- Isenção de taxas referentes a vistorias;
- Isenção de taxas referentes a assuntos administrativos.

Ao abrigo do artigo 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais:

- Dedução à coleta, em sede de IRS, até ao limite de 500 euros, 30% dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação;
- Tributação à taxa autónoma de 5% das mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português quando sejam inteiramente decorrentes da alienação de imóveis recuperados nos termos de presente estratégia de reabilitação;
- Tributação à taxa autónoma de 5% dos rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de imóveis recuperados nos termos de presente estratégia de reabilitação;
- Isenção do IMI para os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação por um período de 5 anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da reabilitação;
- Isenção do IMT as aquisições de prédio urbano, ou fração autónoma, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa de prédio reabilitado.

Ao abrigo do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais:

- Isenção do IMI para os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação por um período de 3 anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da reabilitação;



13/11 6

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

- Isenção do IMT para as aquisições de prédios urbanos destinados a reabilitação urbanística, desde que, no prazo de três anos a contar da data de aquisição, o adquirente inicie as respetivas obras.

Ao abrigo do artigo 18º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado:

- IVA à taxa reduzida de 6%.

Ao abrigo do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis:

- Majoração até 30% a taxa do IMI de prédios degradados;

Ao abrigo do programa "Porta 65 Jovem"

- Possibilidade de comparticipação de uma percentagem do valor da renda como subvenção mensal, ao abrigo do arrendamento destinado a jovens através da candidatura ao programa "Porta 65 Jovem", ou outro equivalente, majorada por se localizar numa área urbana classificada como ARU.

Ao abrigo do programa municipal "Pinte a Sua Casa"

- Possibilidade de recuperação das fachadas de imóveis por intermédio da concessão a título gratuito dos materiais necessários, conforme previsto no regulamento e ao abrigo da candidatura ao programa municipal "Pinte a Sua Casa".

Dinâmica

Os apoios e incentivos aqui descritos podem ser objeto de alteração, revisão ou suspensão, sendo que quaisquer modificações aos mesmos serão aplicáveis à presente estratégia de reabilitação urbana com as devidas adaptações.

VI - Condições de aplicação de apoios e incentivos às ações de reabilitação

Condições gerais

Podem concorrer aos apoios e incentivos todos os proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos de edifícios ou frações incluídos no perímetro da área de reabilitação urbana de Amora.

Para a concessão de apoios e incentivos é necessário que as obras a realizar assegurem de forma coerente e intrínseca a integração do imóvel a reabilitar com a envolvente, despojando-o de apropriações ou alterações descaracterizadoras entretanto executadas, assegurando assim, tanto quanto possível, a reposição da coerência urbana global da frente edificada em que se insere.

Deve ser igualmente assegurada a correção das patologias existentes no que diz respeito aos aspetos de saúde e salubridade, bem como de natureza estrutural.

Qualquer solução ou modelo aprovado para determinado imóvel a reabilitar não constitui precedente de direito para outro caso.

Os apoios e incentivos a atribuir a uma operação de reabilitação são únicos e irrepetíveis e não podem ser acumulados com outros apoios ou subsídios para os mesmos fins atribuídos ou a atribuir pelo Estado.

Instrução do processo

Os proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos de edifícios ou frações compreendidos pela presente operação de reabilitação urbana, por forma a beneficiarem dos apoios e incentivos concedidos no âmbito da presente estratégia de reabilitação urbana, devem proceder à respetiva candidatura do imóvel a reabilitar.

A candidatura do imóvel a reabilitar inicia-se com o preenchimento do requerimento do pedido de avaliação do estado de conservação de imóvel em área de reabilitação urbana, a solicitar no Balcão Único de Atendimento dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, 2844-001 Seixal, ou disponível para *download* na página da internet da Câmara Municipal do Seixal, serviços on-line, em www.cm-seixal.pt.

Para instrução da candidatura os proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos de edifícios ou frações compreendidos pela presente operação de reabilitação urbana terão de entregar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade do proprietário;
- Fotocópia do N.º de Contribuinte do proprietário;



34 B

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

- Documento comprovativo de legitimidade do requerente (certidão de teor da Conservatória do Registo Predial atualizada);
- Fotocópia autenticada do título constitutivo da propriedade horizontal (se aplicável);
- Ata de deliberação da Assembleia de Condóminos que tenha determinado a realização das obras nas partes comuns (quando aplicável);
- Descrição dos trabalhos a efetuar e respetiva calendarização.

Da avaliação do estado de conservação do imóvel

Os níveis de conservação refletem o estado de conservação de um prédio urbano ou fração autónoma e a sua determinação rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro.

A determinação do nível de conservação de prédio urbano ou fração autónoma acontece em dois momentos muito específicos do procedimento de reabilitação urbana:

- no início do procedimento, por forma a permitir à entidade gestora informar quais os apoios e incentivos a que o proprietário ou titular de outros direitos, ónus e encargos de edifícios ou frações compreendidos pela presente operação de reabilitação urbana, se encontra habilitado;
- no fim do procedimento, por forma a permitir à entidade gestora avaliar a qualidade da intervenção efetuada e determinar quais os apoios e incentivos a que o proprietário ou titular de outros direitos, ónus e encargos de edifícios ou frações de imóvel reabilitado, tem direito.

A determinação do nível de conservação do prédio urbano ou fração autónoma é realizada através do preenchimento da ficha de avaliação publicada na portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, com as necessárias adaptações, de acordo com os critérios de avaliação publicados no mesmo diploma legal e tendo por base o disposto no documento "método de avaliação do estado de conservação de imóveis – instruções de aplicação" do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicação e Laboratório Nacional de Engenharia Civil de Outubro de 2007.

Da atribuição dos apoios e incentivos

Os apoios e incentivos serão concedidos após boa conclusão das obras, atestada por termo de responsabilidade emitido por técnico habilitado, garantindo a execução da obra em boas condições de estabilidade, salubridade e segurança, e após vistoria pelo serviço municipal responsável pela qualificação urbana, salvo disposto nos pontos seguintes.

Os apoios e incentivos atribuídos ao abrigo do Estatuto dos Benefícios Fiscais resultam da qualidade da intervenção verificada em imóvel reabilitado, sendo que: nos casos em que se verifique a subida do estado de conservação em pelo menos dois níveis, os beneficiários ficam abrangidos pelos apoios e incentivos dispostos no artigo 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais; caso não se verifique a subida de pelo menos dois níveis, os beneficiários ficam abrangidos pelos apoios e incentivos dispostos no artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Os apoios e benefícios cessarão sempre que se verifique que a obra não se realizou de acordo com o projeto aprovado, quando aplicável, ou que foram feitas demolições não autorizadas.

Não serão concedidos apoios e incentivos a intervenções em edifícios ou conjuntos edificados com inserção desadequada no tecido urbano.

Não serão concedidos apoios e incentivos a obras que resultem em intervenções de renovação urbana entendida como construção a edificar em lote vazio.

Operação de Reabilitação Urbana (ORU) simples para a ARU do Seixal

Estratégia de reabilitação urbana da ARU do Seixal

I – opções estratégicas de reabilitação

Antecedentes

A presente estratégia de reabilitação urbana surge no seguimento da delimitação das áreas de reabilitação urbana de Amora, Arrentela, Aldeia de Paio Pires e Seixal – Aprovação, constante do



34

Município do Seixal **Câmara Municipal**

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

Aviso n.º 2560/2014, do Município do Seixal, publicado no n.º 34, da 2.ª série do Diário da República de 18 de fevereiro de 2014, conjugado com o disposto no artigo 15º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, que estabelece a necessidade de fazer aprovar para cada área de reabilitação urbana definida a correspondente operação de reabilitação urbana.

A delimitação das áreas de reabilitação urbana corresponde na sua génese aos quatro núcleos urbanos antigos do Município do Seixal, pelo que se consideraram os mesmos critérios urbanísticos subjacentes à delimitação destes núcleos com ligeiras adaptações ao cadastro rústico, bem como a disseminação e interdependência das ações programadas para estas áreas, carentes de melhoria e revitalização urbana.

Opções de desenvolvimento do município

A revisão do Plano Diretor Municipal do Seixal definiu como alguns dos seus objetivos estratégicos, decorrente do Eixo 1 – Reestruturação do Espaço Urbano e Consolidação do Sistema de Mobilidade e Transportes, a requalificação urbanística, a revitalização das áreas urbanas históricas e centros urbanos deprimidos, entre outros.

Os referidos objetivos estratégicos ganham expressão por intermédio do articulado afeto às medidas complementares para núcleos urbanos antigos, que balizam o tipo de intervenções a promover, sublinhando que as mesmas devem procurar preservar a traça e o equilíbrio visual pré-existente do edifício, assim como o respeito pelo espírito do lugar e respetivo contexto.

No âmbito do Plano Diretor Municipal há ainda a sublinhar para o caso específico do aglomerado urbano do Seixal a delimitação da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão da Baía Sul – UOPG 34 –, que inclui a área afeta à presente estratégia de reabilitação urbana e define, como um dos seus objetivos específicos, a salvaguarda de valores patrimoniais com ações de recuperação e revitalização das construções existentes.

Também a atestar a aposta na reabilitação dos núcleos urbanos antigos do Município do Seixal, assim como a manutenção das áreas de reabilitação urbana a eles afetos, o Regulamento Urbanístico do Município do Seixal, à data em elaboração, define com particularidade as condições a observar na realização e apreciação de qualquer tipo de operação urbanística que recaia sobre edifícios inseridos nos núcleos urbanos antigos, bem como a necessidade de simplificação de procedimentos administrativos de controlo prévio e a facilitação do acesso a incentivos para obras de reabilitação de edifícios inseridos em áreas de reabilitação urbana.

Estratégia de reabilitação

A presente estratégia de reabilitação urbana aplica-se à área de reabilitação urbana do Seixal, delimitada conforme exposto no Aviso n.º 2560/2014, do Município do Seixal, publicado no n.º 34, da 2ª série do *Diário da República* de 18 de fevereiro de 2014, e assenta no desenvolvimento de uma operação de reabilitação urbana do tipo simples, nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

A operação de reabilitação urbana em causa dispõe no sentido que a reabilitação do edificado é da responsabilidade dos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos de edifícios ou frações nela compreendidos, na sequência de iniciativa própria ou da notificação de reabilitar a enviar pelo Município, assegurando aos mesmos um atendimento prioritário às respetivas operações urbanísticas.

Ao Município do Seixal incube o acompanhamento pró-ativo das ações de reabilitação, o estabelecimento de contatos diretos com os proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos de edifícios ou frações compreendidos pela presente operação de reabilitação urbana com o objetivo de difundir toda a informação disponibilizada, e a elaboração de relatórios de monitorização conforme previsto no Regulamento Jurídico da Reabilitação Urbana.

Ao Município do Seixal é-lhe ainda reservado a possibilidade de alterar o tipo de operação de reabilitação urbana, nos termos previstos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, caso as circunstâncias assim o determinem.



341 R

Município do Seixal

Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

II - Prazos de execução

Âmbito temporal

O prazo de execução da presente operação de reabilitação urbana é de 10 anos, a contar da data da sua publicação em Diário da República.

Prorrogação

O prazo previsto no ponto anterior é prorrogável por mais 5 anos, nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

III – Prioridades e objetivos

Prioridades

Considera-se prioritário, no âmbito da presente estratégia de reabilitação:

- A reabilitação de edifícios que pela sua dimensão ou localização tenham forte impacto sobre a qualidade da imagem do conjunto edificado em que se inserem;
- A reabilitação de edifícios que pelo avançado estado de degradação ou ruína prejudicam gravemente a imagem do conjunto edificado em que se inserem;
- A reabilitação de conjuntos de edifícios por intermédio de uma empreitada única.

Objetivos

São objetivos da presente estratégia de reabilitação urbana:

- Promover a reabilitação dos edifícios degradados ou funcionalmente inadequados;
- Melhorar as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano afeto às áreas de reabilitação urbana;
- Afirmar valores patrimoniais, materiais e simbólicos como fatores de identidade, diferenciação e competitividade urbana;
- Assegurar a integração funcional e a diversidade económica, social e cultural no tecido urbano existente;
- Promover a fixação de população jovem;
- Desenvolver novas soluções de acesso a uma habitação condigna;
- Fomentar a adoção de critérios de eficiência energética em edifícios públicos e privados.

IV – Modelo de gestão

Entidade gestora

O Município do Seixal, na pessoa do serviço responsável pela qualificação urbana, é a entidade gestora da operação de reabilitação urbana a desenvolver para a área de reabilitação urbana em causa.

Da execução de operações de reabilitação urbana

A execução da operação de reabilitação urbana, nomeadamente a realização de todas as obras necessárias à manutenção ou reposição da segurança, salubridade e arranjo estético, é promovida pelos proprietários ou titulares de outros direitos, ónus ou encargos de imóveis existentes na área abrangida pela operação de reabilitação urbana.

A reabilitação de edifícios ou frações assenta no enquadramento legal em vigor, designadamente o Plano Diretor Municipal do Seixal naquilo que se refere aos núcleos urbanos antigos e áreas consolidadas, o Regulamento Urbanístico do Município do Seixal e as demais disposições legais aplicáveis em vigor.

Dos apoios e incentivos fiscais

Os apoios e incentivos fiscais a atribuir no âmbito da presente operação de reabilitação urbana aplicam-se a todos os imóveis localizados em área de reabilitação urbana que sejam alvo de uma



1541 R

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

operação de reabilitação urbana nos termos da presente estratégia de reabilitação e cujo processo se encontre devidamente instruído no âmbito de uma candidatura ARU.

Os apoios e incentivos fiscais a atribuir resultam da articulação do disposto no ponto “V – Quadro de apoios e incentivos” com o disposto no ponto “VI – Condições de aplicação de apoios e incentivos às ações de reabilitação” da presente estratégia de reabilitação urbana.

V – QUADRO DE APOIOS E INCENTIVOS

Enquadramento

Os apoios e incentivos previstos para a presente operação de reabilitação urbana são de natureza financeira e correspondem à redução ou isenção do pagamento de taxas e licenças conforme presente na delimitação das áreas de reabilitação urbanas de Amora, Arrentela, Aldeia de Paio Pires e Seixal – Retificação ao aviso n.º 2560/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2014, constante da Declaração de retificação n.º 269/2014, do Município do Seixal, publicado no n.º 49, da 2.ª série do *Diário da República* de 11 de março de 2014, assim como da aplicação de benefícios fiscais previstos em Orçamento de Estado, ou documento anexo, em vigor para as áreas de reabilitação urbana, entre outros.

Apoios e incentivos de natureza fiscal

Ao abrigo da delimitação das áreas de reabilitação urbana do Município do Seixal:

- Minoração de 50% da taxa referente a obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração e demolição;
- Minoração de 50% da taxa referente à realização e reforço de infraestruturas urbanísticas gerais;
- Isenção da taxa referente a autorização de utilização;
- Isenção da taxa referente à constituição do edifício em regime de propriedade horizontal;
- Isenção da taxa referente a licença de ocupação e utilização do domínio municipal por motivo de obras, inclusive por obras não sujeitas ou isentas de controlo prévio urbanístico;
- Isenção de taxas referentes a vistorias;
- Isenção de taxas referentes a assuntos administrativos.

Ao abrigo do artigo 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais:

- Dedução à coleta, em sede de IRS, até ao limite de 500 euros, 30% dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação;
- Tributação à taxa autónoma de 5% das mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português quando sejam inteiramente decorrentes da alienação de imóveis recuperados nos termos de presente estratégia de reabilitação;
- Tributação à taxa autónoma de 5% dos rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de imóveis recuperados nos termos de presente estratégia de reabilitação;
- Isenção do IMI para os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação por um período de 5 anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da reabilitação;
- Isenção do IMT as aquisições de prédio urbano, ou fração autónoma, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa de prédio reabilitado.

Ao abrigo do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais:

- Isenção do IMI para os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação por um período de 3 anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da reabilitação;
- Isenção do IMT para as aquisições de prédios urbanos destinados a reabilitação urbanística, desde que, no prazo de três anos a contar da data de aquisição, o adquirente inicie as respetivas obras.

Ao abrigo do artigo 18º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado:

- IVA à taxa reduzida de 6%.

Ao abrigo do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis:

- Majoração até 30% a taxa do IMI de prédios degradados;

Ao abrigo do programa “Porta 65 Jovem”



35t 2

Município do Seixal

Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

- Possibilidade de comparticipação de uma percentagem do valor da renda como subvenção mensal, ao abrigo do arrendamento destinado a jovens através da candidatura ao programa "Porta 65 Jovem", ou outro equivalente, majorada por se localizar numa área urbana classificada como ARU.

Ao abrigo do programa municipal "Pinte a Sua Casa"

- Possibilidade de recuperação das fachadas de imóveis por intermédio da concessão a título gratuito dos materiais necessários, conforme previsto no regulamento e ao abrigo da candidatura ao programa municipal "Pinte a Sua Casa".

Dinâmica

Os apoios e incentivos aqui descritos podem ser objeto de alteração, revisão ou suspensão, sendo que quaisquer modificações aos mesmos serão aplicáveis à presente estratégia de reabilitação urbana com as devidas adaptações.

VI – Condições de aplicação de apoios e incentivos às ações de reabilitação

Condições gerais

Podem concorrer aos apoios e incentivos todos os proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos de edifícios ou frações incluídos no perímetro da área de reabilitação urbana do Seixal.

Para a concessão de apoios e incentivos é necessário que as obras a realizar assegurem de forma coerente e intrínseca a integração do imóvel a reabilitar com a envolvente, despojando-o de apropriações ou alterações descaracterizadoras entretanto executadas, assegurando assim, tanto quanto possível, a reposição da coerência urbana global da frente edificada em que se insere.

Deve ser igualmente assegurada a correção das patologias existentes no que diz respeito aos aspetos de saúde e salubridade, bem como de natureza estrutural.*

Qualquer solução ou modelo aprovado para determinado imóvel a reabilitar não constitui precedente de direito para outro caso.

Os apoios e incentivos a atribuir a uma operação de reabilitação são únicos e irrepetíveis e não podem ser acumulados com outros apoios ou subsídios para os mesmos fins atribuídos ou a atribuir pelo Estado.

Instrução do processo

Os proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos de edifícios ou frações compreendidos pela presente operação de reabilitação urbana, por forma a beneficiarem dos apoios e incentivos concedidos no âmbito da presente estratégia de reabilitação urbana, devem proceder à respetiva candidatura do imóvel a reabilitar.

A candidatura do imóvel a reabilitar inicia-se com o preenchimento do requerimento do pedido de avaliação do estado de conservação de imóvel em área de reabilitação urbana, a solicitar no Balcão Único de Atendimento dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, 2844-001 Seixal, ou disponível para *download* na página da internet da Câmara Municipal do Seixal, serviços on-line, em www.cm-seixal.pt.

Para instrução da candidatura os proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos de edifícios ou frações compreendidos pela presente operação de reabilitação urbana terão de entregar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade do proprietário;
- Fotocópia do N.º de Contribuinte do proprietário;
- Documento comprovativo de legitimidade do requerente (certidão de teor da Conservatória do Registo Predial atualizada);
- Fotocópia autenticada do título constitutivo da propriedade horizontal (se aplicável);
- Ata de deliberação da Assembleia de Condóminos que tenha determinado a realização das obras nas partes comuns (quando aplicável);
- Descrição dos trabalhos a efetuar e respetiva calendarização.



3/5/15

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

Da avaliação do estado de conservação do imóvel

Os níveis de conservação refletem o estado de conservação de um prédio urbano ou fração autónoma e a sua determinação rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro.

A determinação do nível de conservação de prédio urbano ou fração autónoma acontece em dois momentos muito específicos do procedimento de reabilitação urbana:

- no início do procedimento, por forma a permitir à entidade gestora informar quais os apoios e incentivos a que o proprietário ou titular de outros direitos, ónus e encargos de edifícios ou frações compreendidos pela presente operação de reabilitação urbana, se encontra habilitado;
- no fim do procedimento, por forma a permitir à entidade gestora avaliar a qualidade da intervenção efetuada e determinar quais os apoios e incentivos a que o proprietário ou titular de outros direitos, ónus e encargos de edifícios ou frações de imóvel reabilitado, tem direito.

A determinação do nível de conservação do prédio urbano ou fração autónoma é realizada através do preenchimento da ficha de avaliação publicada na portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, com as necessárias adaptações, de acordo com os critérios de avaliação publicados no mesmo diploma legal e tendo por base o disposto no documento "método de avaliação do estado de conservação de imóveis – instruções de aplicação" do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicação e Laboratório Nacional de Engenharia Civil de Outubro de 2007.

Da atribuição dos apoios e incentivos

Os apoios e incentivos serão concedidos após boa conclusão das obras, atestada por termo de responsabilidade emitido por técnico habilitado, garantindo a execução da obra em boas condições de estabilidade, salubridade e segurança, e após vistoria pelo serviço municipal responsável pela qualificação urbana, salvo disposto nos pontos seguintes.

Os apoios e incentivos atribuídos ao abrigo do Estatuto dos Benefícios Fiscais resultam da qualidade da intervenção verificada em imóvel reabilitado, sendo que: nos casos em que se verifique a subida do estado de conservação em pelo menos dois níveis, os beneficiários ficam abrangidos pelos apoios e incentivos dispostos no artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais; caso não se verifique a subida de pelo menos dois níveis, os beneficiários ficam abrangidos pelos apoios e incentivos dispostos no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Os apoios e benefícios cessarão sempre que se verifique que a obra não se realizou de acordo com o projeto aprovado, quando aplicável, ou que foram feitas demolições não autorizadas.

Não serão concedidos apoios e incentivos a intervenções em edifícios ou conjuntos edificados com inserção desadequada no tecido urbano.

Não serão concedidos apoios e incentivos a obras que resultem em intervenções de renovação urbana entendida como construção a edificar em lote vazio.

Operação de Reabilitação Urbana (ORU) simples para a ARU de Arrentela

Estratégia de reabilitação urbana da ARU de Arrentela

I – Opções estratégicas de reabilitação

Antecedentes

A presente estratégia de reabilitação urbana surge no seguimento da delimitação das áreas de reabilitação urbana de Amora, Arrentela, Aldeia de Paio Pires e Seixal – Aprovação, constante do Aviso n.º 2560/2014, do Município do Seixal, publicado no n.º 34, da 2.ª série do Diário da República de 18 de fevereiro de 2014, conjugado com o disposto no artigo 15.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, que estabelece a necessidade de fazer aprovar para cada área de reabilitação urbana definida a correspondente operação de reabilitação urbana.

A delimitação das áreas de reabilitação urbana corresponde na sua génese aos quatro núcleos urbanos antigos do Município do Seixal, pelo que se consideraram os mesmos critérios urbanísticos



341 C

Município do Seixal **Câmara Municipal**

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

subjacentes à delimitação destes núcleos com ligeiras adaptações ao cadastro rústico, bem como a disseminação e interdependência das ações programadas para estas áreas, carentes de melhoria e revitalização urbana.

Opções de desenvolvimento do município

A revisão do Plano Diretor Municipal do Seixal definiu como alguns dos seus objetivos estratégicos, decorrente do Eixo 1 – Reestruturação do Espaço Urbano e Consolidação do Sistema de Mobilidade e Transportes, a requalificação urbanística, a revitalização das áreas urbanas históricas e centros urbanos deprimidos, entre outros.

Os referidos objetivos estratégicos ganham expressão por intermédio do articulado afeto às medidas complementares para núcleos urbanos antigos, que balizam o tipo de intervenções a promover, sublinhando que as mesmas devem procurar preservar a traça e o equilíbrio visual pré-existente do edifício, assim como o respeito pelo espírito do lugar e respetivo contexto.

Também a atestar a aposta na reabilitação dos núcleos urbanos antigos do Município do Seixal, assim como a manutenção das áreas de reabilitação urbana a eles afetos, o Regulamento Urbanístico do Município do Seixal, à data em elaboração, define com particularidade as condições a observar na realização e apreciação de qualquer tipo de operação urbanística que recaia sobre edifícios inseridos nos núcleos urbanos antigos, bem como a necessidade de simplificação de procedimentos administrativos de controlo prévio e a facilitação do acesso a incentivos para obras de reabilitação de edifícios inseridos em áreas de reabilitação urbana.

Estratégia de reabilitação

A presente estratégia de reabilitação urbana aplica-se à área de reabilitação urbana de Arrentela, delimitada conforme exposto no Aviso n.º 2560/2014, do Município do Seixal, publicado no n.º 34, da 2ª série do *Diário da República* de 18 de fevereiro de 2014, e assenta no desenvolvimento de uma operação de reabilitação urbana do tipo simples, nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

A operação de reabilitação urbana em causa dispõe no sentido que a reabilitação do edificado é da responsabilidade dos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos de edifícios ou frações nela compreendidos, na sequência de iniciativa própria ou da notificação de reabilitar a enviar pelo Município, assegurando aos mesmos um atendimento prioritário às respetivas operações urbanísticas.

Ao Município do Seixal incube o acompanhamento pró-ativo das ações de reabilitação, o estabelecimento de contatos diretos com os proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos de edifícios ou frações compreendidos pela presente operação de reabilitação urbana com o objetivo de difundir toda a informação disponibilizada, e a elaboração de relatórios de monitorização conforme previsto no Regulamento Jurídico da Reabilitação Urbana.

Ao Município do Seixal é-lhe ainda reservado a possibilidade de alterar o tipo de operação de reabilitação urbana, nos termos previstos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, caso as circunstâncias assim o determinem.

II - Prazos de execução

Âmbito temporal

O prazo de execução da presente operação de reabilitação urbana é de 10 anos, a contar da data da sua publicação em *Diário da República*.

Prorrogação

O prazo previsto no ponto anterior é prorrogável por mais 5 anos, nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.



134t C.

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

III – Prioridades e objetivos

Prioridades

Considera-se prioritário, no âmbito da presente estratégia de reabilitação:

- A reabilitação de edifícios que pela sua dimensão ou localização tenham forte impacto sobre a qualidade da imagem do conjunto edificado em que se inserem;
- A reabilitação de edifícios que pelo avançado estado de degradação ou ruína prejudicam gravemente a imagem do conjunto edificado em que se inserem;
- A reabilitação de conjuntos de edifícios por intermédio de uma empreitada única.

Objetivos

São objetivos da presente estratégia de reabilitação urbana:

- Promover a reabilitação dos edifícios degradados ou funcionalmente inadequados;
- Melhorar as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano afeto às áreas de reabilitação urbana;
- Afirmar valores patrimoniais, materiais e simbólicos como fatores de identidade, diferenciação e competitividade urbana;
- Assegurar a integração funcional e a diversidade económica, social e cultural no tecido urbano existente;
- Promover a fixação de população jovem;
- Desenvolver novas soluções de acesso a uma habitação condigna;
- Fomentar a adoção de critérios de eficiência energética em edifícios públicos e privados.

IV – Modelo de gestão

Entidade gestora

O Município do Seixal, na pessoa do serviço responsável pela qualificação urbana, é a entidade gestora da operação de reabilitação urbana a desenvolver para a área de reabilitação urbana em causa.

Da execução de operações de reabilitação urbana

A execução da operação de reabilitação urbana, nomeadamente a realização de todas as obras necessárias à manutenção ou reposição da segurança, salubridade e arranjo estético, é promovida pelos proprietários ou titulares de outros direitos, ónus ou encargos de imóveis existentes na área abrangida pela operação de reabilitação urbana.

A reabilitação de edifícios ou frações assenta no enquadramento legal em vigor, designadamente o Plano Diretor Municipal do Seixal naquilo que se refere aos núcleos urbanos antigos e áreas consolidadas, o Regulamento Urbanístico do Município do Seixal e as demais disposições legais aplicáveis em vigor.

Dos apoios e incentivos fiscais

Os apoios e incentivos fiscais a atribuir no âmbito da presente operação de reabilitação urbana aplicam-se a todos os imóveis localizados em área de reabilitação urbana que sejam alvo de uma operação de reabilitação urbana nos termos da presente estratégia de reabilitação e cujo processo se encontre devidamente instruído no âmbito de uma candidatura ARU.

Os apoios e incentivos fiscais a atribuir resultam da articulação do disposto no ponto "V – Quadro de apoios e incentivos" com o disposto no ponto "VI – Condições de aplicação de apoios e incentivos às ações de reabilitação" da presente estratégia de reabilitação urbana.

V – Quadro de apoios e incentivos

Enquadramento

Os apoios e incentivos previstos para a presente operação de reabilitação urbana são de natureza financeira e correspondem à redução ou isenção do pagamento de taxas e licenças conforme



3ht C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

presente na delimitação das áreas de reabilitação urbanas de Amora, Arrentela, Aldeia de Paio Pires e Seixal – Retificação ao aviso n.º 2560/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2014, constante da Declaração de retificação n.º 269/2014, do Município do Seixal, publicado no n.º 49, da 2.ª série do *Diário da República* de 11 de março de 2014, assim como da aplicação de benefícios fiscais previstos em Orçamento de Estado, ou documento anexo, em vigor para as áreas de reabilitação urbana, entre outros.

Apoios e incentivos de natureza fiscal

Ao abrigo da delimitação das áreas de reabilitação urbana do Município do Seixal:

- Minoração de 50% da taxa referente a obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração e demolição;
- Minoração de 50% da taxa referente à realização e reforço de infraestruturas urbanísticas gerais;
- Isenção da taxa referente a autorização de utilização;
- Isenção da taxa referente à constituição do edifício em regime de propriedade horizontal;
- Isenção da taxa referente a licença de ocupação e utilização do domínio municipal por motivo de obras, inclusive por obras não sujeitas ou isentas de controlo prévio urbanístico;
- Isenção de taxas referentes a vistorias;
- Isenção de taxas referentes a assuntos administrativos.

Ao abrigo do artigo 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais:

- Dedução à coleta, em sede de IRS, até ao limite de 500 euros, 30% dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação;
- Tributação à taxa autónoma de 5% das mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português quando sejam inteiramente decorrentes da alienação de imóveis recuperados nos termos de presente estratégia de reabilitação;
- Tributação à taxa autónoma de 5% dos rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de imóveis recuperados nos termos de presente estratégia de reabilitação;
- Isenção do IMI para os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação por um período de 5 anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da reabilitação;
- Isenção do IMT as aquisições de prédio urbano, ou fração autónoma, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa de prédio reabilitado.

Ao abrigo do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais:

- Isenção do IMI para os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação por um período de 3 anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da reabilitação;
- Isenção do IMT para as aquisições de prédios urbanos destinados a reabilitação urbanística, desde que, no prazo de três anos a contar da data de aquisição, o adquirente inicie as respetivas obras.

Ao abrigo do artigo 18º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado:

- IVA à taxa reduzida de 6%.

Ao abrigo do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis:

- Majoração até 30% a taxa do IMI de prédios degradados;

Ao abrigo do programa “Porta 65 Jovem”

- Possibilidade de comparticipação de uma percentagem do valor da renda como subvenção mensal, ao abrigo do arrendamento destinado a jovens através da candidatura ao programa “Porta 65 Jovem”, ou outro equivalente, majorada por se localizar numa área urbana classificada como ARU.

Ao abrigo do programa municipal “Pinte a Sua Casa”

- Possibilidade de recuperação das fachadas de imóveis por intermédio da concessão a título gratuito dos materiais necessários, conforme previsto no regulamento e ao abrigo da candidatura ao programa municipal “Pinte a Sua Casa”.

Dinâmica

Os apoios e incentivos aqui descritos podem ser objeto de alteração, revisão ou suspensão, sendo que quaisquer modificações aos mesmos serão aplicáveis à presente estratégia de reabilitação urbana com as devidas adaptações.



34t

Município do Seixal

Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

VI – Condições de aplicação de apoios e incentivos às ações de reabilitação

Condições gerais

Podem concorrer aos apoios e incentivos todos os proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos de edifícios ou frações incluídos no perímetro da área de reabilitação urbana de Arrentela.

Para a concessão de apoios e incentivos é necessário que as obras a realizar assegurem de forma coerente e intrínseca a integração do imóvel a reabilitar com a envolvente, despojando-o de apropriações ou alterações descaracterizadoras entretanto executadas, assegurando assim, tanto quanto possível, a reposição da coerência urbana global da frente edificada em que se insere.

Deve ser igualmente assegurada a correção das patologias existentes no que diz respeito aos aspetos de saúde e salubridade, bem como de natureza estrutural.

Qualquer solução ou modelo aprovado para determinado imóvel a reabilitar não constitui precedente de direito para outro caso.

Os apoios e incentivos a atribuir a uma operação de reabilitação são únicos e irrepetíveis e não podem ser acumulados com outros apoios ou subsídios para os mesmos fins atribuídos ou a atribuir pelo Estado.

Instrução do processo

Os proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos de edifícios ou frações compreendidos pela presente operação de reabilitação urbana, por forma a beneficiarem dos apoios e incentivos concedidos no âmbito da presente estratégia de reabilitação urbana, devem proceder à respetiva candidatura do imóvel a reabilitar.

A candidatura do imóvel a reabilitar inicia-se com o preenchimento do requerimento do pedido de avaliação do estado de conservação de imóvel em área de reabilitação urbana, a solicitar no Balcão Único de Atendimento dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, 2844-001 Seixal, ou disponível para *download* na página da internet da Câmara Municipal do Seixal, serviços on-line, em www.cm-seixal.pt.

Para instrução da candidatura os proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos de edifícios ou frações compreendidos pela presente operação de reabilitação urbana terão de entregar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade do proprietário;
- Fotocópia do N.º de Contribuinte do proprietário;
- Documento comprovativo de legitimidade do requerente (certidão de teor da Conservatória do Registo Predial atualizada);
- Fotocópia autenticada do título constitutivo da propriedade horizontal (se aplicável);
- Ata de deliberação da Assembleia de Condóminos que tenha determinado a realização das obras nas partes comuns (quando aplicável);
- Descrição dos trabalhos a efetuar e respetiva calendarização.

Da avaliação do estado de conservação do imóvel

Os níveis de conservação refletem o estado de conservação de um prédio urbano ou fração autónoma e a sua determinação rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro.

A determinação do nível de conservação de prédio urbano ou fração autónoma acontece em dois momentos muito específicos do procedimento de reabilitação urbana:

- no início do procedimento, por forma a permitir à entidade gestora informar quais os apoios e incentivos a que o proprietário ou titular de outros direitos, ónus e encargos de edifícios ou frações compreendidos pela presente operação de reabilitação urbana, se encontra habilitado;
- no fim do procedimento, por forma a permitir à entidade gestora avaliar a qualidade da intervenção efetuada e determinar quais os apoios e incentivos a que o proprietário ou titular de outros direitos, ónus e encargos de edifícios ou frações de imóvel reabilitado, tem direito.

A determinação do nível de conservação do prédio urbano ou fração autónoma é realizada através do preenchimento da ficha de avaliação publicada na portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, com as necessárias adaptações, de acordo com os critérios de avaliação publicados no mesmo diploma



34t C.

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

legal e tendo por base o disposto no documento “método de avaliação do estado de conservação de imóveis – instruções de aplicação” do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicação e Laboratório Nacional de Engenharia Civil de Outubro de 2007.

Da atribuição dos apoios e incentivos

Os apoios e incentivos serão concedidos após boa conclusão das obras, atestada por termo de responsabilidade emitido por técnico habilitado, garantindo a execução da obra em boas condições de estabilidade, salubridade e segurança, e após vistoria pelo serviço municipal responsável pela qualificação urbana, salvo disposto nos pontos seguintes.

Os apoios e incentivos atribuídos ao abrigo do Estatuto dos Benefícios Fiscais resultam da qualidade da intervenção verificada em imóvel reabilitado, sendo que: nos casos em que se verifique a subida do estado de conservação em pelo menos dois níveis, os beneficiários ficam abrangidos pelos apoios e incentivos dispostos no artigo 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais; caso não se verifique a subida de pelo menos dois níveis, os beneficiários ficam abrangidos pelos apoios e incentivos dispostos no artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Os apoios e benefícios cessarão sempre que se verifique que a obra não se realizou de acordo com o projeto aprovado, quando aplicável, ou que foram feitas demolições não autorizadas.

Não serão concedidos apoios e incentivos a intervenções em edifícios ou conjuntos edificados com inserção desadequada no tecido urbano.

Não serão concedidos apoios e incentivos a obras que resultem em intervenções de renovação urbana entendida como construção a edificar em lote vazio.

Operação de Reabilitação Urbana (ORU) simples para a ARU de Aldeia de Paio Pires

Estratégia de reabilitação urbana da ARU de Aldeia de Paio Pires

I – Opções estratégicas de reabilitação

Antecedentes

A presente estratégia de reabilitação urbana surge no seguimento da delimitação das áreas de reabilitação urbana de Amora, Arrentela, Aldeia de Paio Pires e Seixal – Aprovação, constante do Aviso n.º 2560/2014, do Município do Seixal, publicado no n.º 34, da 2.ª série do Diário da República de 18 de fevereiro de 2014, conjugado com o disposto no artigo 15º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, que estabelece a necessidade de fazer aprovar para cada área de reabilitação urbana definida a correspondente operação de reabilitação urbana.

A delimitação das áreas de reabilitação urbana corresponde na sua génese aos quatro núcleos urbanos antigos do Município do Seixal, pelo que se consideraram os mesmos critérios urbanísticos subjacentes à delimitação destes núcleos com ligeiras adaptações ao cadastro rústico, bem como a disseminação e interdependência das ações programadas para estas áreas, carentes de melhoria e revitalização urbana.

Opções de desenvolvimento do município

A revisão do Plano Diretor Municipal do Seixal definiu como alguns dos seus objetivos estratégicos, decorrente do Eixo 1 – Reestruturação do Espaço Urbano e Consolidação do Sistema de Mobilidade e Transportes, a requalificação urbanística, a revitalização das áreas urbanas históricas e centros urbanos deprimidos, entre outros.

Os referidos objetivos estratégicos ganham expressão por intermédio do articulado afeto às medidas complementares para núcleos urbanos antigos, que balizam o tipo de intervenções a promover, sublinhando que as mesmas devem procurar preservar a traça e o equilíbrio visual pré-existente do edifício, assim como o respeito pelo espírito do lugar e respetivo contexto.

Também a atestar a aposta na reabilitação dos núcleos urbanos antigos do Município do Seixal, assim como a manutenção das áreas de reabilitação urbana a eles afetos, o Regulamento Urbanístico do Município do Seixal, à data em elaboração, define com particularidade as condições a



34t C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

observar na realização e apreciação de qualquer tipo de operação urbanística que recaia sobre edifícios inseridos nos núcleos urbanos antigos, bem como a necessidade de simplificação de procedimentos administrativos de controlo prévio e a facilitação do acesso a incentivos para obras de reabilitação de edifícios inseridos em áreas de reabilitação urbana.

Estratégia de reabilitação

A presente estratégia de reabilitação urbana aplica-se à área de reabilitação urbana de Aldeia de Paio Pires, delimitada conforme exposto no Aviso n.º 2560/2014, do Município do Seixal, publicado no n.º 34, da 2ª série do *Diário da República* de 18 de fevereiro de 2014, e assenta no desenvolvimento de uma operação de reabilitação urbana do tipo simples, nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

A operação de reabilitação urbana em causa dispõe no sentido que a reabilitação do edificado é da responsabilidade dos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos de edifícios ou frações nela compreendidos, na sequência de iniciativa própria ou da notificação de reabilitar a enviar pelo Município, assegurando aos mesmos um atendimento prioritário às respetivas operações urbanísticas.

Ao Município do Seixal incube o acompanhamento pró-ativo das ações de reabilitação, o estabelecimento de contatos diretos com os proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos de edifícios ou frações compreendidos pela presente operação de reabilitação urbana com o objetivo de difundir toda a informação disponibilizada, e a elaboração de relatórios de monitorização conforme previsto no Regulamento Jurídico da Reabilitação Urbana.

Ao Município do Seixal é-lhe ainda reservado a possibilidade de alterar o tipo de operação de reabilitação urbana, nos termos previstos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, caso as circunstâncias assim o determinem.

II - Prazos de execução

Âmbito temporal

O prazo de execução da presente operação de reabilitação urbana é de 10 anos, a contar da data da sua publicação em *Diário da República*.

Prorrogação

O prazo previsto no ponto anterior é prorrogável por mais 5 anos, nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

III – Prioridades e objetivos

Prioridades

Considera-se prioritário, no âmbito da presente estratégia de reabilitação:

- A reabilitação de edifícios que pela sua dimensão ou localização tenham forte impacto sobre a qualidade da imagem do conjunto edificado em que se inserem;
- A reabilitação de edifícios que pelo avançado estado de degradação ou ruína prejudicam gravemente a imagem do conjunto edificado em que se inserem;
- A reabilitação de conjuntos de edifícios por intermédio de uma empreitada única.

Objetivos

São objetivos da presente estratégia de reabilitação urbana:

- Promover a reabilitação dos edifícios degradados ou funcionalmente inadequados;
- Melhorar as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano afeto às áreas de reabilitação urbana;
- Afirmar valores patrimoniais, materiais e simbólicos como fatores de identidade, diferenciação e competitividade urbana;
- Assegurar a integração funcional e a diversidade económica, social e cultural no tecido urbano existente;



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

34 C.

- Promover a fixação de população jovem;
- Desenvolver novas soluções de acesso a uma habitação condigna;
- Fomentar a adoção de critérios de eficiência energética em edifícios públicos e privados.

IV – Modelo de gestão

Entidade gestora

O Município do Seixal, na pessoa do serviço responsável pela qualificação urbana, é a entidade gestora da operação de reabilitação urbana a desenvolver para a área de reabilitação urbana em causa.

Da execução de operações de reabilitação urbana

A execução da operação de reabilitação urbana, nomeadamente a realização de todas as obras necessárias à manutenção ou reposição da segurança, salubridade e arranjo estético, é promovida pelos proprietários ou titulares de outros direitos, ónus ou encargos de imóveis existentes na área abrangida pela operação de reabilitação urbana.

A reabilitação de edifícios ou frações assenta no enquadramento legal em vigor, designadamente o Plano Diretor Municipal do Seixal naquilo que se refere aos núcleos urbanos antigos e áreas consolidadas, o Regulamento Urbanístico do Município do Seixal e as demais disposições legais aplicáveis em vigor.

Dos apoios e incentivos fiscais

Os apoios e incentivos fiscais a atribuir no âmbito da presente operação de reabilitação urbana aplicam-se a todos os imóveis localizados em área de reabilitação urbana que sejam alvo de uma operação de reabilitação urbana nos termos da presente estratégia de reabilitação e cujo processo se encontre devidamente instruído no âmbito de uma candidatura ARU.

Os apoios e incentivos fiscais a atribuir resultam da articulação do disposto no ponto "V – Quadro de apoios e incentivos" com o disposto no ponto "VI – Condições de aplicação de apoios e incentivos às ações de reabilitação" da presente estratégia de reabilitação urbana.

V – Quadro de apoios e incentivos

Enquadramento

Os apoios e incentivos previstos para a presente operação de reabilitação urbana são de natureza financeira e correspondem à redução ou isenção do pagamento de taxas e licenças conforme presente na delimitação das áreas de reabilitação urbanas de Amora, Arrentela, Aldeia de Paio Pires e Seixal – Retificação ao aviso n.º 2560/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2014, constante da Declaração de retificação n.º 269/2014, do Município do Seixal, publicado no n.º 49, da 2.ª série do *Diário da República* de 11 de março de 2014, assim como da aplicação de benefícios fiscais previstos em Orçamento de Estado, ou documento anexo, em vigor para as áreas de reabilitação urbana, entre outros.

Apoios e incentivos de natureza fiscal

Ao abrigo da delimitação das áreas de reabilitação urbana do Município do Seixal:

- Minoração de 50% da taxa referente a obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração e demolição;
- Minoração de 50% da taxa referente à realização e reforço de infraestruturas urbanísticas gerais;
- Isenção da taxa referente a autorização de utilização;
- Isenção da taxa referente à constituição do edifício em regime de propriedade horizontal;
- Isenção da taxa referente a licença de ocupação e utilização do domínio municipal por motivo de obras, inclusive por obras não sujeitas ou isentas de controlo prévio urbanístico;
- Isenção de taxas referentes a vistorias;
- Isenção de taxas referentes a assuntos administrativos.

Ao abrigo do artigo 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais:



34t P.

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

- Dedução à coleta, em sede de IRS, até ao limite de 500 euros, 30% dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação;
 - Tributação à taxa autónoma de 5% das mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português quando sejam inteiramente decorrentes da alienação de imóveis recuperados nos termos de presente estratégia de reabilitação;
 - Tributação à taxa autónoma de 5% dos rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de imóveis recuperados nos termos de presente estratégia de reabilitação;
 - Isenção do IMI para os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação por um período de 5 anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da reabilitação;
 - Isenção do IMT as aquisições de prédio urbano, ou fração autónoma, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa de prédio reabilitado.
- Ao abrigo do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais:
- Isenção do IMI para os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação por um período de 3 anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da reabilitação;
 - Isenção do IMT para as aquisições de prédios urbanos destinados a reabilitação urbanística, desde que, no prazo de três anos a contar da data de aquisição, o adquirente inicie as respetivas obras.
- Ao abrigo do artigo 18º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado:
- IVA à taxa reduzida de 6%.
- Ao abrigo do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis:
- Majoração até 30% a taxa do IMI de prédios degradados;
- Ao abrigo do programa "Porta 65 Jovem"
- Possibilidade de comparticipação de uma percentagem do valor da renda como subvenção mensal, ao abrigo do arrendamento destinado a jovens através da candidatura ao programa "Porta 65 Jovem", ou outro equivalente, majorada por se localizar numa área urbana classificada como ARU.
- Ao abrigo do programa municipal "Pinte a Sua Casa"
- Possibilidade de recuperação das fachadas de imóveis por intermédio da concessão a título gratuito dos materiais necessários, conforme previsto no regulamento e ao abrigo da candidatura ao programa municipal "Pinte a Sua Casa".

Dinâmica

Os apoios e incentivos aqui descritos podem ser objeto de alteração, revisão ou suspensão, sendo que quaisquer modificações aos mesmos serão aplicáveis à presente estratégia de reabilitação urbana com as devidas adaptações.

VI – Condições de aplicação de apoios e incentivos às ações de reabilitação

Condições gerais

Podem concorrer aos apoios e incentivos todos os proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos de edifícios ou frações incluídos no perímetro da área de reabilitação urbana de Aldeia de Paio Pires.

Para a concessão de apoios e incentivos é necessário que as obras a realizar assegurem de forma coerente e intrínseca a integração do imóvel a reabilitar com a envolvente, despojando-o de apropriações ou alterações descaracterizadoras entretanto executadas, assegurando assim, tanto quanto possível, a reposição da coerência urbana global da frente edificada em que se insere.

Deve ser igualmente assegurada a correção das patologias existentes no que diz respeito aos aspetos de saúde e salubridade, bem como de natureza estrutural.

Qualquer solução ou modelo aprovado para determinado imóvel a reabilitar não constitui precedente de direito para outro caso.

Os apoios e incentivos a atribuir a uma operação de reabilitação são únicos e irrepetíveis e não podem ser acumulados com outros apoios ou subsídios para os mesmos fins atribuídos ou a atribuir pelo Estado.



35t C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

Instrução do processo

Os proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos de edifícios ou frações compreendidos pela presente operação de reabilitação urbana, por forma a beneficiarem dos apoios e incentivos concedidos no âmbito da presente estratégia de reabilitação urbana, devem proceder à respetiva candidatura do imóvel a reabilitar.

A candidatura do imóvel a reabilitar inicia-se com o preenchimento do requerimento do pedido de avaliação do estado de conservação de imóvel em área de reabilitação urbana, a solicitar no Balcão Único de Atendimento dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, 2844-001 Seixal, ou disponível para *download* na página da internet da Câmara Municipal do Seixal, serviços on-line, em www.cm-seixal.pt.

Para instrução da candidatura os proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos de edifícios ou frações compreendidos pela presente operação de reabilitação urbana terão de entregar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade do proprietário;
- Fotocópia do N.º de Contribuinte do proprietário;
- Documento comprovativo de legitimidade do requerente (certidão de teor da Conservatória do Registo Predial atualizada);
- Fotocópia autenticada do título constitutivo da propriedade horizontal (se aplicável);
- Ata de deliberação da Assembleia de Condóminos que tenha determinado a realização das obras nas partes comuns (quando aplicável);
- Descrição dos trabalhos a efetuar e respetiva calendarização.

Da avaliação do estado de conservação do imóvel

Os níveis de conservação refletem o estado de conservação de um prédio urbano ou fração autónoma e a sua determinação rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro.

A determinação do nível de conservação de prédio urbano ou fração autónoma acontece em dois momentos muito específicos do procedimento de reabilitação urbana:

- no início do procedimento, por forma a permitir à entidade gestora informar quais os apoios e incentivos a que o proprietário ou titular de outros direitos, ónus e encargos de edifícios ou frações compreendidos pela presente operação de reabilitação urbana, se encontra habilitado;
- no fim do procedimento, por forma a permitir à entidade gestora avaliar a qualidade da intervenção efetuada e determinar quais os apoios e incentivos a que o proprietário ou titular de outros direitos, ónus e encargos de edifícios ou frações de imóvel reabilitado, tem direito.

A determinação do nível de conservação do prédio urbano ou fração autónoma é realizada através do preenchimento da ficha de avaliação publicada na portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, com as necessárias adaptações, de acordo com os critérios de avaliação publicados no mesmo diploma legal e tendo por base o disposto no documento "método de avaliação do estado de conservação de imóveis – instruções de aplicação" do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicação e Laboratório Nacional de Engenharia Civil de Outubro de 2007.

Da atribuição dos apoios e incentivos

Os apoios e incentivos serão concedidos após boa conclusão das obras, atestada por termo de responsabilidade emitido por técnico habilitado, garantindo a execução da obra em boas condições de estabilidade, salubridade e segurança, e após vistoria pelo serviço municipal responsável pela qualificação urbana, salvo disposto nos pontos seguintes.

Os apoios e incentivos atribuídos ao abrigo do Estatuto dos Benefícios Fiscais resultam da qualidade da intervenção verificada em imóvel reabilitado, sendo que: nos casos em que se verifique a subida do estado de conservação em pelo menos dois níveis, os beneficiários ficam abrangidos pelos apoios e incentivos dispostos no artigo 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais; caso não se verifique a subida de pelo menos dois níveis, os beneficiários ficam abrangidos pelos apoios e incentivos dispostos no artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Os apoios e benefícios cessarão sempre que se verifique que a obra não se realizou de acordo com o projeto aprovado, quando aplicável, ou que foram feitas demolições não autorizadas.



351 C.

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

Não serão concedidos apoios e incentivos a intervenções em edifícios ou conjuntos edificados com inserção desadequada no tecido urbano.

Não serão concedidos apoios e incentivos a obras que resultem em intervenções de renovação urbana entendida como construção a edificar em lote vazio.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação da Divisão de Gestão Urbanística e Empreitadas – anexo nº 683/2015

O Proponente
O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Mobilidade e Cultura
Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves”

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

10. Deliberação n.º 266/2015 – CMS – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO CASA DO EDUCADOR DO SEIXAL. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:

Divisão de Educação e Juventude

“Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art. 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, propõe-se a aprovação da minuta de protocolo para cedência, a título de comodato, por parte do Município a favor da Associação Casa do Educador, do 1º andar do imóvel sito na Rua de Bafatá, n.º 13, Cruz de Pau 2845-050 Amora, com vista à instalação provisória da sede da CES.

PROTOCOLO

Considerando que:

- a) O Município reconhece ter a Associação Casa do Educador do Concelho do Seixal – C.E.S. vindo a exercer uma ação meritória junto da comunidade educativa;
- b) A necessidade de instalação provisória da sede da C.E.S. enquanto decorre a obra de beneficiação do atual edifício com vista a proporcionar atividades de apoio aos associados – professores, educadores e auxiliares de ação educativa, aposentados e no ativo -, criando um ambiente propício ao seu desenvolvimento pessoal e a oportunidade de dinamizar projetos junto da comunidade, através da participação na vida em grupo;
- c) A C.E.S. reconhece que o apoio municipal a consignar no presente protocolo, lhe possibilita desenvolver as suas ações e projetos com um nível elevado de qualidade junto da população a que se dirigem, sendo estes fundamentais para um bom funcionamento da instituição;

Entre:

- O MUNICÍPIO DO SEIXAL, abreviadamente designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários nesta Cidade do Seixal, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, a Câmara Municipal, Senhor Joaquim Cesário Cardador dos Santos, que outorga no âmbito dos poderes que lhe foram conferidos pela deliberação tomada na reunião ordinária realizada em 02 de abril de 2014, como primeiro outorgante,
e

- A Casa do Educador do Concelho do Seixal, abreviadamente designada por C.E.S., Associação com o número de pessoa coletiva P 506 205 169, com sede na Rua Conselheiro Custódio Borja, nº1, 2845-445 Amora, representada pelo Senhor Tomás de Aquino Bento na qualidade de Presidente da



34 C

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

Direção da Associação, é estabelecido o presente protocolo, de harmonia com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA
(objeto)

1. Constitui objeto do presente instrumento a regulação da cedência provisória, a título de comodato, por parte do Município a favor da C.E.S., da utilização do imóvel do Município sito na Rua de Bafatá, número 13, 1º andar, Cruz de Pau, 2845-050 Amora, com vista à instalação temporária da C.E.S., que proporcionará atividades de formação, de lazer e cultura aos associados, criando um ambiente propício ao desenvolvimento pessoal e oportunidade de dinamização de projetos através da sua participação na vida em grupo, não lhe podendo ser dado outro uso.
2. Fica vedada a utilização para fim diferente do definido no número anterior, assim como a possibilidade de locar ou ceder, a qualquer título, a favor de terceiros, ainda que gratuitamente, o uso, total ou parcial do imóvel objeto do presente Protocolo, sob pena de constituir fundamento da sua resolução imediata por iniciativa do Município.

SEGUNDA
(obrigações da CES)

1. A C.E.S. compromete-se a proceder a uma efetiva utilização do imóvel para os fins objeto da cedência, obrigando-se a garantir a sua limpeza, manutenção e conservação em bom estado de funcionamento.
2. A C.E.S. obriga-se a contratar o fornecimento da energia elétrica, abastecimento de água, comunicações e a manter válidas durante todo o período de vigência do presente Protocolo, uma apólice de seguros multiriscos para cobertura de todos os danos que venham a ser causados nas instalações do imóvel e uma apólice de seguro de responsabilidade civil para cobertura de todos os danos que venham a ser causados a pessoas e bens, emergente do exercício das atividades que serão desenvolvidas no imóvel.
3. É vedado à C.E.S. executar no imóvel objeto do presente Protocolo quaisquer obras sem o consentimento prévio e dado por escrito pelo Município.
4. Em caso de violação do disposto nos números anteriores, o Município notificará a C.E.S. para, em prazo que será fixado, repor o imóvel no estado em que se encontrava, sob pena de constituir fundamento de resolução imediata do presente Protocolo por iniciativa do Município e sem prejuízo da responsabilidade da C.E.S. pelo pagamento de todas as despesas que tiverem de ser realizadas para o efeito.
5. A C.E.S. obriga-se a participar ao Município qualquer vício do prédio, ameaça de perigo ou outros factos considerados relevantes e que possam colocar em causa o objeto deste Protocolo.
6. A C.E.S. obriga-se a facultar o exame do imóvel aos representantes do Município, sempre que lhe for solicitado.

TERCEIRA
(vigência)

1. O presente Protocolo é celebrado com caráter transitório pelo período de realização de obra de intervenção prevista para 202 dias, com início contado da data da sua assinatura pelas partes outorgantes, tendo o seu termo uma semana após a conclusão de obra.



341

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

2. Findo o prazo definido no número anterior, a C.E.S. deverá restituir ao Município o imóvel identificado na cláusula primeira, livre de pessoas e bens e em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações resultantes da normal e prudente utilização do imóvel.
3. Toda e qualquer renovação dos efeitos do Protocolo para além do prazo definido no número um será obrigatoriamente objeto de acordo das partes outorgantes a celebrar por escrito, sob pena de não produzir quaisquer efeitos.

QUARTA
(resolução)

1. Constituem causas de resolução dos efeitos do presente Protocolo a violação pelas partes outorgantes das obrigações assumidas, nos termos das cláusulas anteriores.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, o exercício do direito de resolução será efetivado por comunicação escrita dirigida à parte contrária através de carta registada com aviso de receção.
3. Em caso de resolução dos efeitos do presente Protocolo, a C.E.S. restituirá o imóvel ao Município, livre de pessoas e bens e em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações resultantes da normal e prudente utilização do imóvel, sendo responsável pelo pagamento das despesas que venham a ser necessárias para o efeito.

QUINTA
(domiciliação)

Para efeitos de troca de correspondência entre as partes outorgantes, em execução do presente Protocolo, inclusive, para efeitos de interpelação ou citação judiciais em caso de litígio, as partes considerar-se-ão domiciliadas nas moradas das respetivas sedes, salvo se, entretanto, tiver sido comunicada a alteração do domicílio, por carta registada com aviso de receção dirigida à outra parte.

Celebrado no Seixal, em, de 2015, constando de 4 páginas devidamente rubricadas e assinadas, tendo o presente Protocolo sido redigido em dois exemplares, que ficam, respetivamente, em poder de cada uma das partes outorgantes.

PELO MUNICÍPIO

O Presidente da Câmara

Joaquim Cesário Cardador dos Santos

PELA C.E.S.

O Presidente da Associação

Tomás de Aquino Bento

Documentos anexos a esta proposta:

- Parecer do Departamento de Educação, Cultura e Juventude – 2015.08.28 – anexo n.º 689/2015.

O Proponente
A Vereadora do Pelouro da Educação, Cultura e Juventude
Vanessa Alexandra Vilela da Silva”.

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



35t

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

11. Deliberação n.º 267/2015 – CMS – SEIXAL FÉRIAS 2015. CONTRATOS PROGRAMAS E COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS.

Proposta:

Divisão de Educação e Juventude

"Considerando o previsto na alínea u) do n.º 1 do art. 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, a informação da Divisão de Educação e Juventude n.º 25218, de 21 de agosto de 2015, e tendo em conta que o Seixal Férias é uma iniciativa municipal, em parceria com as escolas e movimentos associativos do concelho à ocupação de tempos livres dos jovens em tempo de férias que pretende contribuir, entre outros, para o desenvolvimento pessoal e cívico.

Proponho, a aprovação dos contratos programa, bem como a atribuição de participações financeiras no valor global de € 3.600,00 (três mil e seiscentos euros), sendo € 2.100 (dois mil e cem euros) para apoio às iniciativas das organizações juvenis, e € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) para apoio no aluguer de transportes, a serem distribuídas de acordo com o mapa constante da proposta da Divisão de Educação e Juventude.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento da Área Juvenil entre o Município do Seixal e a Projeto Ficções – Associação Jovem de Artes Dramáticas – anexo n.º 690/2015.
- Contrato programa de desenvolvimento da Área Juvenil entre o Município do Seixal e a Khapaz – Associação Cultural – anexo n.º 691/2015.
- Contrato programa de desenvolvimento da Área Juvenil entre o Município do Seixal e a Fábrica da Igreja Paroquial da Nossa Senhora do Monte Sião – anexo n.º 692/2015.
- Contrato programa de desenvolvimento da Área Juvenil entre o Município do Seixal e os Pioneiros de Portugal – anexo n.º 693/2015.
- Contrato programa de desenvolvimento da Área Juvenil entre o Município do Seixal e a Acrescer – Associação Juvenil de Animação Socioeducativa – anexo n.º 694/2015.
- Proposta da Divisão de Educação e Juventude – Área de Juventude – 2015.08.21 – anexo n.º 695/2015.
- Informação de compromisso PRP:25971/14558T/2015 – 2015.08.31 – anexo n.º 696/2015.
- Informação de compromisso PRP:25971/1559T/2015 – 2015.08.31 – anexo n.º 697/2015.
- Informação de compromisso PRP:25971/17230T/2015 – 2015.08.31 – anexo n.º 698/2015.
- Informação de compromisso PRP:25971/4743/2015 – 2015.08.31 – anexo n.º 699/2015.
- Informação de compromisso PRP:25971/14558/2015 – 2015.08.31 – anexo n.º 700/2015.
- Informação de compromisso PRP:25971/912/2015 – 2015.08.31 – anexo n.º 701/2015.
- Informação de compromisso PRP:25971/1559/2015 – 2015.08.31 – anexo n.º 702/2015.
- Informação de compromisso PRP:25971/17230/2015 – 2015.08.31 – anexo n.º 703/2015.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Cultura e Juventude
Vanessa Alexandra Vilela da Silva".

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Presidente deu por encerrados os trabalhos pelas 18 horas e 30 minutos do dia 10 de setembro de 2015.

Nos termos do art.º 5º do Dec-Lei n.º 45362 de 21 de novembro de 1963 (com a redação atualizada pelo Dec-Lei n.º 334/82 de 19 de agosto, e de acordo com uma interpretação extensiva), os



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 10 de setembro de 2015

documentos mencionados são arquivados, ora em pasta anexa à presente Ata, ora no respetivo processo.

Sempre que se indicou ter sido tomada qualquer deliberação, dever-se-á entender ter sido aprovada nos termos e para o efeito do disposto do art. 57º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.

O Secretário

João Manuel de Sousa Coutinho.

Elaboração da Ata:

Coordenação geral e Secretário da Câmara Municipal

João Manuel de Sousa Coutinho

Assessor Jurídico

João Augusto Sarmiento Ribeiro de Carvalho Salazar

Apoio Administrativo

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim

Carla Maria Ribeiro Dias

Lídia Maria Andrade Rodrigues



Câmara Municipal do Seixal

ÍNDICE

TERMO DE ABERTURA.....	- 01
PERÍODO PARA A INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO	- 01
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.....	- 05
PERÍODO DA ORDEM DO DIA.....	- 11
PRESIDÊNCIA.....	- 16
RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	- 22
URBANISMO, MOBILIDADE CULTURA	- 27
EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	- 49
TERMO DE ENCERRAMENTO.....	- 51

.../...

34t